



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2017 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2017**



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ANTIGA INSTALAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO CRISTÓVÃO; CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO.

DATA: 08.08.17

ABERT: 25.08.17

HORA: 09:00hs

ANEXOS

--	--

--	--

--	--



EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2017

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**
Entidade Promotora: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**
Instaurada pelo
Prefeito Municipal: **FRANK ARIEL SCHIAVINI**

Comissão de Licitação: **PORTARIA Nº 02/2017, DE 04 DE JANEIRO DE 2017**

Presidente: **ADEMIR ANTONIO AZILIERO**
Membros Efetivos: **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**
IANA ROBERTA SCHMID

Secretária: **LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI**

Membros Suplentes: **DINARA MAZZUCATTO**
DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON
SIDNEI GHISOLFI

1 - Preâmbulo

1.1 - O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Federal nº 9.648/98, de 27/05/98, Lei Federal nº 123/06, de 14/12/06 e demais dispositivos aplicáveis, representada pela Comissão de Licitação acima nominada, realizará Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS, tipo "Menor Preço", para a contratação de empresa em regime de empreitada por preço global para a execução de REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ANTIGA INSTALAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO CRISTÓVÃO; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.** O recebimento dos Envelopes nº 01 contendo a documentação de Habilitação e Envelope nº 02 contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até as 09:00 horas do dia 25 de agosto de 2017, no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, localizada no seu prédio sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. A abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á na sala de abertura de licitação do Município de Coronel Vivida no mesmo endereço indicado acima, às **09:00 horas do dia 25 de agosto de 2017.** Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela Assinatura da Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo III, ou ainda através de inserção e assinatura em ata, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos envelopes nº 02, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

1.2 - DAS INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.2.1 - O Edital de licitação poderá ser impugnado, motivadamente por qualquer cidadão ou por qualquer interessado em participar da licitação, mediante requerimento por escrito, que deverá ser protocolado juntamente com as razões, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas.

1.2.2 - Quaisquer outras manifestações formais subsequentes ao prazo do item anterior serão recebidas apenas como Pedido de Esclarecimento.

1.2.3 - A impugnação deverá se dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, de forma expressa e protocolada no endereço: **Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Prédio sede da Prefeitura**



Municipal de Coronel Vivida – CORONEL VIVIDA – PR.

1.2.4 - Decairá do direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal.

1.2.5 - A resposta à impugnação ao edital será proferida no prazo de 03 (três) dias úteis, na forma estabelecida na Lei nº 8666/93.

1.2.6 - A impugnação deverá ser instruída com documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário.

1.3 – INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

1.3.1 - O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o edital deverá solicitá-los por escrito à Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, no endereço acima mencionado, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação.

1.3.2 - As respostas aos questionamentos estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site www.coronelvivida.pr.gov.br e passarão integrar o edital.

1.3.3 - O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

1.3.4 - Servidores responsáveis pelos esclarecimentos: Ademir, fone: (46) 3232-8322 e Flavia, fone: (46) 3232-8323.

2 - Do Objeto

2.1 - Constitui objeto desta TOMADA DE PREÇOS a seleção de proposta visando a **contratação de empresa para execução do objeto descrito a seguir:**

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ANTIGA INSTALAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO CRISTÓVÃO.	94.962,27

2.1.1 – Os serviços deverão ser executados de com o Projeto Executivo, composto pelo: Projeto Arquitetônico, Projeto Hidrossanitário, Memorial Fotográfico, Memória de Cálculo, Orçamento Básico em Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Quadro de Composição do BDI, Memorial Descritivo e demais elementos e planilhas, os quais fazem parte integrante deste Edital.

2.1.2 – Na elaboração da proposta os licitantes interessados deverão observar e comparar entre si todos os elementos do projeto, de forma que os serviços que eventualmente constem em um documento e não conste em outro sejam considerados.

2.2 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

2.2.1 – Anexo I – Modelo de carta de credenciamento;

2.2.2 – Anexo II – Modelo de declaração de idoneidade;

2.2.3 – Anexo III – Modelo de declaração de renúncia;

2.2.4 – Anexo IV – Modelo de declaração de observância do inciso XXXIII do Art. 7º da CF;

2.2.5 – Anexo V – Modelo de declarações;



- 2.2.6 – Anexo VI – Modelo de declaração de que cumpre as normas ambientais, na forma do Decreto Estadual nº 6252/06;
- 2.2.7 – Anexo VII – Modelo de declaração de que é microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 2.2.8 – Anexo VIII – Modelo de proposta comercial;
- 2.2.9 – Anexo IX – Minuta de contrato;
- 2.2.10 – Anexo X – Atestado de visita do local da obra;
- 2.2.11 – Anexo XI – Modelo de declaração de incompatibilidade negocial;
- 2.2.12 – Anexo XII – Modelo de declaração de aceitação das condições editalícias;
- 2.2.13 – Anexo XIII – Orçamento básico em planilha orçamentária;
- 2.2.14 – Anexo XIV – Modelo de cronograma físico financeiro;
- 2.2.15 – Anexo XV – Modelo de planilha de detalhamento do BDI;
- 2.2.16 – Anexo XVI – Projeto arquitetônico;
- 2.2.17 – Anexo XVII – Projeto hidrosanitário;
- 2.2.18 – Anexo XVIII – Memorial fotográfico;
- 2.2.19 – Anexo XIX – Memoria de cálculo;
- 2.2.20 – Anexo XX – Memorial descritivo.

Obs: Os anexos XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX e XX se encontram disponíveis em arquivo zipado junto ao edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331.

3 – Retirada do Edital

3.1 - O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação e retirada por parte dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013- CEP 85550-000 – Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br

4 - Informações Técnicas Complementares

4.1 - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerão sempre as especificações de serviços.
- b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.
- c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.
- d) em caso de divergência entre o projeto e a planilha orçamentaria, todos os materiais e serviços contidos no projeto e na planilha orçamentaria deverão ser considerados conjuntamente.

4.2 - Os materiais que forem utilizados na obra, de responsabilidade da contratada, deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações dos serviços e aprovados pela Fiscalização do Município de Coronel Vivida, antes de sua aquisição ou aplicação.



5 - Condições de Participação na Licitação

5.1 - Poderão participar da presente licitação, os interessados devidamente CADASTRADOS no ramo pertinente ao objeto desta licitação, inscritos no Cadastro de Licitantes do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com certificado fornecido pela Comissão de Cadastro, válido na data da abertura da presente licitação (o qual deverá ser apresentado no Envelope nº 01 - Habilitação, juntamente com os demais documentos habilitatórios, em conformidade com o disposto no subitem 7.3 do presente edital). As empresas NÃO CADASTRADAS e que manifestarem interesse em participar desta licitação deverão providenciar o seu cadastramento no Município de Coronel Vivida, **em até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura da licitação**. A relação dos documentos para cadastramento poderá ser encontrada no site do Município: www.coronelvivida.pr.gov.br.

5.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4 - Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5 - Não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.6 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

5.7 - O Presidente da Comissão de Licitação fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br/ceis para atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.

6 - Forma de apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 e da Carta de Credenciamento

6.1 - Os envelopes nº 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser protocolados preferencialmente pelo proponente em envelopes opacos (que não sejam transparentes), mantendo desta forma o sigilo dos documentos, conforme estabelecido no § 3º, Art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 (sob pena de não o fazendo, acarretar a possibilidade de desclassificação de sua proposta), na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - Documentação para Habilitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2017**

OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global para a execução de REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ANTIGA INSTALAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO CRISTÓVÃO; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 25 de agosto de 2017.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ENVELOPE Nº 02 - Proposta Comercial
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2017

OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global para a execução de REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ANTIGA INSTALAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO CRISTÓVÃO; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 25 de agosto de 2017.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

6.2 - O proponente deve entregar os envelopes no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo Município.

6.3 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I, ou ainda formalizar uma procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, na forma da lei e em plena validade, nomeando o representante legal para representá-lo junto ao Município de Coronel Vivida, com poderes para acordar, discordar, interpor e/ou manifestar a desistência da interposição de recursos, assinar atas de reuniões, assinar todo e qualquer documento relativo ao processo de licitação, cumprir exigências, prestar declarações, firmar compromissos, requerer e transigir em nome do proponente, bem como para acompanhar as demais ocorrências em relação à presente licitação, sendo que o documento deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes nº 01. Caso o proponente deseje participar pessoalmente da sessão, é dispensável a apresentação da carta de credenciamento, procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, podendo neste caso ser apresentado o Contrato Social da empresa (última alteração), ou ainda outro documento equivalente (podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial), na forma da lei e em plena validade, que comprove sua qualificação como proprietário e/ou sócio da empresa.

7 - Documentação referente à Habilitação

7.1 - O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, deverá conter:

7.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Licitantes do Município de Coronel Vivida**, mediante apresentação do Certificado de Inscrição em Registro Cadastral em plena validade;
- c) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- f) Declaração do proponente de que não pesa contra si, **declaração de idoneidade** que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **Anexo II**.
- g) **Certidão Simplificada da Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

7.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) Prova de regularidade para com os **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.

7.1.3 - Regularidade Trabalhista:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

7.1.4 - Para comprovação da qualificação técnica:

- a) **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, consequentemente, inscritos no CREA ou CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA ou CAU do Estado licitante, por força do disposto na Lei Federal nº 5.194/66, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265/79, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;
- b) **Certidão de Inscrição de Pessoa Física** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - **CREA** ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro do prazo de validade, do profissional que tenha formação em Engenharia Civil ou Arquitetura, que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços.



c) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional**, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, **acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA ou do CAU, em nome do profissional** comprovadamente integrante do quadro da licitante.

c.1) O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).

c.2) Caso haja substituição do profissional, tal substituição deverá ser aprovada pela Divisão de Estudos e Projetos do município, devendo para tanto apresentar outro profissional detentor de capacidade técnica igual ou superior a do profissional apresentado nesta licitação.

d) Deverá ser comprovado vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembléia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, o qual deverá ter prazo de duração igual ou superior ao da vigência do contrato de prestação dos serviços objeto deste edital, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea "a", não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas.

e) **Atestado de Visita Técnica** expedido pela Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta licitação, conforme modelo **Anexo X**.

*I - A visita técnica será realizada **no máximo até o dia 22/08/2017**, em dias e horários de expediente desta Administração Pública.*

II - A vistoria deverá ser previamente agendada junto a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8323, com Douglas ou Flavia, e realizada pelo responsável técnico da empresa, com capacidade e responsabilidade para atividades relacionadas com a execução, contratação, fiscalização e ou gerenciamento.

III - A Comissão Permanente de Licitação poderá requisitar a comprovação da capacitação técnica e do vínculo deste profissional com a empresa através de contrato social, carteira de trabalho, guia de responsabilidade técnica ou documentação que comprove o vínculo necessário.

f) **Declaração conforme Anexo V**, composta por:

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá na obra um Engenheiro Civil ou Arquiteto, co-responsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA ou CAU, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa aos serviços objeto da presente licitação;

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico qualificado para a execução da obra;

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários à execução da obra;

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação;

f.1) Caso a documentação for apresentada por Arquiteto, apresentar documento que comprove atribuição para que o mesmo possa executar obra do objeto referido.



7.1.5 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira e outras comprovações:

a) Certidão negativa de **falência ou concordata**, em vigor na data de abertura da licitação, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**;

b) **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social encerrado, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

***b.1) Quando se tratar de empresas S/A:** publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei nº 6404/76 e demais normas aplicáveis).*

***b.2) Quando se tratar de empresas de outra forma societária:** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.*

***b.3) Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis):** Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Termo de Autenticação, extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.*

c) Apresentação em folha separada e assinada pelo representante legal da empresa na qualidade de sócio, diretor ou procurador (quando o cálculo for retirado do próprio Livro Diário poderá ser carimbado e assinado), a **comprovação da boa situação financeira da empresa** será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento Total (ET), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, devidamente comprovados mediante o balanço patrimonial do último exercício social apresentado, devendo o resultado para os Índices de Liquidez Geral e Corrente ser igual e/ou superior a 1,20 (um vírgula vinte) e para o Índice de Endividamento Total ser menor ou igual a 0,80 (zero vírgula oitenta), à saber:

LG =
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

LC =
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ET =
$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Onde:	LG = Liquidez Geral
	LC = Liquidez Corrente
	ET = Endividamento Total

d) **Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores) nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, de 27/10/99, conforme Modelo constante do Anexo IV;

e) **Declaração de cumprimento ao disposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006** (critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente), conforme modelo constante do Anexo VI;



f) **Declaração de Incompatibilidade Negocial**, conforme modelo constante no Anexo XI;

g) **Declaração de aceitação das condições editalícias e físicas para a execução dos serviços licitados, das cláusulas contratuais e informações técnicas complementares**, conforme modelo constante do Anexo XII.

7.1.6 - Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, e de qualificação técnica e econômico-financeira, aplicável às Microempresas - ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006:

a) No caso de Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no Anexo VII, diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Poderá também ser enviada dentro do envelope nº 01 (de Habilitação), ou ainda em um terceiro envelope.

b) As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda a documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

c) Havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.

d) A não regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável a matéria, sendo facultado ao Município de Coronel Vivida, ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.2 - Os documentos que não especificarem a data de validade terão validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão ou no edital de licitação.

7.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos apresentados para o presente certame, deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.

7.4 - Caso a empresa obtenha qualquer documento via Internet e o apresente para o presente certame, a habilitação do proponente estará condicionada à consultas a serem realizadas via Internet, pelos Membros da Comissão de Licitação durante o certame.

7.5 - A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope nº 01), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

7.6 - Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tenham sido devidamente protocolados em envelope próprio (envelope nº 01), e no horário estipulado,



sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

7.7 - Os documentos poderão ser apresentados respeitando a sequência constante no presente Edital, e se possível, não contendo folhas soltas ou sem a devida paginação.

8 - Proposta de Preço

8.1 - A proposta de preços - Envelope nº 02 - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a) Proposta Comercial, conforme anexo VIII, a qual deverá conter:

- preço global da obra para a **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ANTIGA INSTALAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO CRISTÓVÃO; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo;** considerando o **preço máximo de R\$ 94.962,27 (noventa e quatro mil e novecentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos)**, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame, exceto o que for de responsabilidade do CONTRATANTE, conforme especificado neste edital;

- O prazo de validade da proposta fica estabelecido como sendo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

b) Orçamento discriminado em preços unitários, bem como seus totais e somatório, para o objeto desta licitação, de acordo com o orçamento básico em planilha orçamentária constante no Anexo XIII.

b.1) Na abertura da licitação, será conferida a planilha orçamentária. Se for constatado que a empresa errou nos respectivos cálculos, a mesma será **DECLASSIFICADA**, convocando-se assim a proponente classificada em segundo lugar. Será analisada a proposta de preços e a planilha orçamentária da empresa. Tal procedimento será efetuado até que se encontre uma proposta de preços e planilha orçamentária correta.

b.2) Será desclassificada ainda, a Proposta de Preços que apresentar em qualquer item da planilha orçamentária, valor acima do estabelecido no orçamento.

c) Planilha contendo o detalhamento do índice do BDI para as planilhas de preços apresentadas na licitação, conforme modelo constante do Anexo XV;

d) Cronograma físico e financeiro, para o objeto desta licitação, contendo as etapas de execução, de acordo com o modelo constante no Anexo XIV, levando-se em consideração o prazo máximo de execução dos serviços que será de 90 (noventa) dias corridos.

9 - Procedimento

9.1 - Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

9.2 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7 deste Edital, com exceção apenas de microempresas ou empresas de pequeno porte, obedecidas as prerrogativas constantes do subitem 7.1.6, alínea "c", deste edital.

9.3 - Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.



9.4 - Serão abertos os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.5 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item **8** deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.6 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item **10** deste edital.

10 - Critério de Julgamento

10.1 - A presente licitação é do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, e será julgada dentro desse critério. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço Global para o lote desta licitação**, respeitado o critério de aceitabilidade de preços, fixado no item **11.1** deste edital.

10.2 - Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) ultrapassar o valor fixado no item **11.1 e 11.2** deste edital;
- b) deixar de cotar qualquer dos itens da obra;
- c) alterar quantidade constante na planilha orçamentária;
- d) cotar valor global manifestamente inexecutável;
- e) não atender as exigências contidas no presente edital.

10.3 - A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas por ordem numérica crescente e desclassificará as que cotarem valor manifestamente inexecutável, ou não atenderem as exigências contidas no presente edital ou seus anexos.

10.4 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada primeiramente a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006. Caso não ocorram as condições informadas na lei mencionada, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1 - A identificação do proponente como Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte -EPP, deverá ser feita na forma do subitem 7.1.6 deste edital.

10.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço.

10.6 - Para efeito do disposto no item **10.4** deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá após a comunicação formal do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e dentro do prazo máximo de 03 (três dias úteis), sob pena de preclusão do direito, protocolar nova proposta de preços inferior à primeira classificada, situação esta em que passará à condição de primeira classificada do certame. O envelope contendo a nova proposta de preços deverá estar devidamente fechado e rubricado no fecho externo, e deverá ser protocolado no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida Estado do Paraná - Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013 - CEP 85550-000 - Coronel Vivida, Estado do Paraná, em nome da Comissão Permanente de Licitação.



b) Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **10.4** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item **10.4** deste edital, será realizado sorteio entre estas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

10.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item **10.4** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

10.8 - O disposto nos itens **10.4**, **10.5** e **10.6** deste edital, somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11 - Critério de Aceitabilidade de Preços - VALOR MÁXIMO

11.1 - Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços, global superior a R\$ 94.962,27 (noventa e quatro mil e novecentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos), para a REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ANTIGA INSTALAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO CRISTÓVÃO; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.

11.2 - Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços unitários de cada item constante da planilha orçamentária.

11.3 - Quando o preço global da proposta vencedora for inferior ao custo global aprovado pela análise do Gestor do Programa e essa diferença for maior que 10% (dez por cento) será procedida análise quanto à exequibilidade estabelecida na Lei Federal nº 8666/93, sendo que será exigida manifestação do licitante vencedor a esse respeito.

12 - Da Contratação e Prazos

12.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Coronel Vivida convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato (Anexo IX) em até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.1 - O Município de Coronel Vivida, conforme o caso, designará um gestor ou fiscal, para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

12.1.2 - O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

12.1.3 - O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida;

12.1.4 - Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

12.2 - O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 12.1, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.



12.3 - O prazo de que trata o item 12.1 poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 - A empresa vencedora da licitação deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, Declaração informando o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa.

12.5 - Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acréscimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue ao Setor de Engenharia com antecedência, sob pena de indeferimento.

12.6 - Poderá ser solicitada a Contratada, a qualquer tempo, demonstração da composição dos custos dos serviços contratados.

12.7 - Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação do contrato.

12.8 - O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta de contrato não mencionados.

12.9 - A Administração deverá providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos, por força da disposição contida na Lei nº 8.666/93.

12.10 - O prazo máximo para a execução do contrato e para a entrega do objeto da presente licitação é de 90 (noventa) dias corridos e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

12.10.1 - O prazo máximo para o início da primeira etapa de execução da obra é de 05 (cinco) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

12.11 - O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses da data de assinatura.

12.12 - Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

12.13 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

12.13.1 - A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado para a execução desta reforma e ampliação, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

12.14 - A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

12.15 - A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto e/ou serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.



12.16 - O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

13 - Da Fraude e da Corrupção

13.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas no contrato e Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3 - Considerando os propósitos desta cláusula, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14 - Critério de Reajuste

14.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

15 - Medições e Condições de Pagamento

15.1 - O representante do Município de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização do Município e pelo profissional responsável pela execução, ambos constantes das ARTs de fiscalização e de execução. Após a empresa contratada entregar a correspondente nota fiscal para o fiscal designado do



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Município, este realizará a conferência e o competente ateste, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade do Município, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos.

15.1.1 – Em todas as notas fiscais emitidas relativas a esta licitação deverão conter, além dos dados da obra executada e demais dados indispensáveis, as seguintes informações inseridas pelo responsável da empresa contratada: número do contrato e da licitação.

15.2 - Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados em até 05 (cinco) dias corridos após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

15.2.1 – Os pagamentos relativos a esta licitação serão processados diretamente na conta corrente da empresa contratada, através de transferência bancária.

15.2.2 – Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

15.3 – Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a seguinte documentação:

- a) Alvará de Construção emitido pelo Município de Coronel Vivida;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou CAU, referente a execução da obra;
- c) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;
- d) Relatório de Execução Físico-Financeiro emitido pela fiscalização do Município;

15.3.1 – Para a solicitação da primeira medição, a Placa de Obra deverá estar afixada na obra com identificação do programa, de acordo com padrão estabelecido pelo Governo e Município, sendo obrigatória a sua manutenção durante o período de execução da obra, em local visível (conforme modelo fornecido pelo Município) e cumprir o percentual previsto no cronograma apresentado, devendo ser substituída ou recuperada pela CONTRATADA, quando verificado o seu desgaste ou precariedade.

15.3.2 – Admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela empresa a falta deste.

15.3.3 – Havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser justificada pela empresa através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.

15.4 - Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, será exigida da contratada Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização do Município de Coronel Vivida.

15.5 – A obra será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

- a) atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados;
- b) entrega ao Município da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e Habite-se expedido pelo Município de Coronel Vivida.

15.6 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária a seguir discriminada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.1.015	4.4.90.51.05	104	909



15.7 - É obrigação da Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.8 - Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto da presente licitação, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Tributos Federais e FGTS.

15.9 - Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da Contratada, o CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a Contratada do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação vigente.

15.10 - Ultrapassado o prazo previsto no subitem acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da Contratada, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

16 - Subcontratação

16.1 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

16.2 - Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

16.3 - Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

17 - Garantia da Execução do Contrato

17.1 - O licitante vencedor, antes da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

17.2 - Caso a proponente vencedora optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em conta e agência fornecida pela Tesouraria deste município.

17.3 - Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Fiscal de Contratos do Município, Sra. Mari Lazarri, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

17.4 - Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:



a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá o mesmo critério mencionado no subitem 17.2. Caso haja escolha de uma das modalidades do subitem 17.1, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

17.5 - A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas da presente licitação, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

17.6 - A garantia será liberada pela Tesouraria do Município de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Federal abrangendo as contribuições previdenciárias.

a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

17.7 - Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

18 - Fiscalização

18.1 - A fiscalização do contrato será efetuada pelos Engenheiros do Município de Coronel Vivida, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2 - A contratada deverá manter preposto, aceito pelo Município de Coronel Vivida, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

18.3 - A fiscalização terá poderes para:

- a) aprovar ou desaprovar os serviços executados;
- b) aprovar ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) aprovar ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no local dos serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra, conforme o dispositivo legal;
- f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à contratada, que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

18.4 - Caberá ainda à Contratada, na execução do contrato, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22/03/2006:

- a) recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;
- b) entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;
- c) coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;
- d) transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;
- e) utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.



19 - Recebimento do Objeto

19.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2 - Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da contratada.

19.3 - Executado o contrato a contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

20 - Disposições Gerais

20.1 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile, e-mail e/ou Internet.

20.2 - As empresas participantes deverão efetuar, por sua conta, visita ao local dos serviços, obtendo todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do disposto neste edital, não podendo alegar, durante a execução da obra, desconhecimentos ou falhas na planilha de serviços. Para efetuar a visita, as empresas deverão contatar a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, com Douglas ou Flavia, pelo fone (46) 3232-8323, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, o qual acompanhará os visitantes e prestará todos os esclarecimentos necessários.

Coronel Vivida, 08 de agosto de 2017.

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

Tomada de Preços nº 09/2017

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(documento optativo)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços, nº 09/2017**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, ____ de _____ de 2017.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

RECONHER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II

Tomada de Preços nº 09/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Tomada de Preços nº 09/2017**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO III

Tomada de Preços nº 09/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA
(documento optativo)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços, nº 09/2017**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de 2017.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO IV

Tomada de Preços nº 09/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(documento obrigatório)**

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços nº 09/2017**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6.º do artigo 27 da Lei Federal nº 6.544/89, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO V

Tomada de Preços nº 09/2017

MODELO DE DECLARAÇÕES
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 09/2017**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

a) Manteremos na obra, na qualidade de co-responsável na gerência de serviços, o Engenheiro Civil, Senhor _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, sob nº _____ ou Arquiteto, Senhor _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, sob nº _____.

b) Dispostemos de pessoal técnico qualificado necessário para **a REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ANTIGA INSTALAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO CRISTÓVÃO; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.**

c) Dispostemos dos equipamentos necessários para **a REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ANTIGA INSTALAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO CRISTÓVÃO; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.**

d) Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO VI

Tomada de Preços nº 09/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL
E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL
(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....
ENDEREÇO:.....
CNPJ:.....
FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 09/2017**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, de que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 2017.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO VII

Tomada de Preços nº 09/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP
(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)

PROPONENTE:.....
ENDEREÇO:.....
CNPJ:
FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 09/2017**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO VIII

Tomada de Preços nº 09/2017

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A empresa _____, estabelecida à _____, nº __, Cidade de _____, Estado _____, CNPJ sob nº _____, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade Tomada de Preços, nº 09/2017, para a **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ANTIGA INSTALAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO CRISTÓVÃO; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo**; conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

a) Preço Global dos serviços: R\$ (por extenso).

b) Prazo de execução dos serviços: 90 (noventa) dias, conforme descrito no Anexo XIV, contados da data da emissão da Ordem de Serviço;

c) A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Tomada de Preços, nº 09/2017.

_____, ____ de _____ de 2017.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2017

Contrato de Execução de Obra, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a Empresa

O Município de Coronel Vivida, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua/Av....., n.º....., na cidade de....., Estado....., inscrita no CNPJ sob nº....., representada neste ato pelo(a) Sr(a)....., portador (a) do CPF nº e RG nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital da **Tomada de Preços nº 09/2017**, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa em regime de empreitada por preço global para a execução de REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ANTIGA INSTALAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO CRISTÓVÃO; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.**

Parágrafo Único: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital da Tomada de Preços nº 09/2017, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, para o objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$....., conforme constante na proposta.

Parágrafo Primeiro: Caso o CONTRATANTE execute os serviços descritos em qualquer um dos itens da Planilha o valor correspondente será descontado do valor total da medição.

Parágrafo Segundo: Somente serão pagos os serviços efetivamente executados, sendo abatidos das faturas aqueles não realizados.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser executados de com o Projeto Executivo, composto pelo: Projeto Arquitetônico, Projeto Hidrossanitário, Memorial Fotográfico, Memória de Cálculo, Orçamento



Básico em Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Quadro de Composição do BDI, Memorial Descritivo e demais elementos e planilhas, os quais fazem parte integrante deste Edital.

Parágrafo Segundo: Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) Em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerão sempre as especificações de serviços.
- b) Todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.
- c) Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.
- d) Em caso de divergência entre o projeto e a planilha orçamentária, todos os materiais e serviços contidos no projeto e na planilha orçamentária deverão ser considerados conjuntamente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE RECEBIMENTO

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 90 (noventa) dias corridos e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Primeiro: O prazo máximo para o início da primeira etapa de execução da obra é de 05 (cinco) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Segundo: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: O objeto contratual será recebido definitivamente, nos termos do art. 73, inciso I, alínea "b" após o decurso do prazo de observação que será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório.

Parágrafo Quarto: Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

Parágrafo Único: A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado para a execução desta reforma e ampliação, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O representante do Município de Coronel Vivida, especialmente designado para



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações deste contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização do CONTRATANTE e pelo profissional responsável pela execução, ambos constantes das ARTs de fiscalização e de execução. Após a CONTRATADA entregar a correspondente nota fiscal para o fiscal designado do CONTRATANTE, este realizará a conferência e o competente ateste, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade do Município, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos. Em todas as notas fiscais emitidas relativas a este Contrato deverão conter, além dos dados da obra executada e demais dados indispensáveis, as seguintes informações inseridas pelo responsável da empresa contratada: número do contrato e da licitação.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados em até 05 (cinco) dias corridos após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

I – Os pagamentos relativos a este Contrato serão processados diretamente em conta corrente da empresa contratada, através de transferência bancária.

II – Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

Parágrafo Terceiro: Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a seguinte documentação:

- a) Alvará de Construção emitido pelo Município de Coronel Vivida;*
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, referente a execução da obra;*
- c) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;*
- d) Relatório de Execução Físico-Financeiro emitido pela fiscalização do Município;*
- e) Admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA a falta deste.*
- f) Havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser justificada pela CONTRATADA através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.*

Parágrafo Quarto: Para a solicitação da primeira medição, a Placa de Obra deverá estar afixada na obra com identificação do programa, de acordo com padrão estabelecido pela Presidência da República, sendo obrigatória a sua manutenção durante o período de execução da obra, em local visível (conforme modelo fornecido pelo Município) e cumprir o percentual previsto no cronograma apresentado, devendo ser substituída ou recuperada pela CONTRATADA, quando verificado o seu desgaste ou precariedade.

Parágrafo Quinto: Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, será exigida da CONTRATADA Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização do CONTRATANTE, além do projeto aprovado em via original junto ao Município de Coronel Vivida.

Parágrafo Sexto: A obra será recebida definitivamente, decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

- a) atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados;*
- b) entrega ao CONTRATANTE de Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e Habite-se expedido pelo Município de Coronel Vivida.*

Parágrafo Sétimo: É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Oitavo: Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto do presente contrato, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Débitos – CND, referentes aos Tributos Federais e FGTS.

Parágrafo Nono: Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da CONTRATADA, o CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a CONTRATADA do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral deste contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação pertinente.

Parágrafo Décimo: Ultrapassado o prazo previsto no parágrafo acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da CONTRATADA, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO RECURSO FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes da execução do presente contrato serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária abaixo discriminada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.1.015	4.4.90.51.05	104	909

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro: Constituem direitos do CONTRATANTE:

- receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas;
- rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº. 8.666/93;
- fiscalizar a execução do presente contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Parágrafo Segundo: Constitui direito da CONTRATADA receber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

Parágrafo Terceiro: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- efetuar o pagamento ajustado, conforme medições de serviços efetivamente executados, realizadas mensalmente;
- acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- efetuar o pagamento dos tributos relativos às retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura;
- notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.



Parágrafo Quarto: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) obter licença para a execução dos serviços pertinentes ao objeto do presente;
- b) executar todos os serviços que sejam imprescindíveis à conclusão da obra;
- c) executar, com perfeição e segurança, todos os serviços/obras descritos, indicados ou mencionados em todas as Especificações e nos desenhos que a compõem, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários;
- d) refazer, reparar, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços relativos à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- e) executar o cumprimento das prescrições referentes as Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes de Trabalho;
- f) realizar o pagamento de taxas, impostos, seguros, leis sociais e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução das obras ou serviços, inclusive aquelas referentes ao licenciamento ambiental;
- g) comunicar, por escrito, ao Contratante quaisquer erros ou incoerências verificadas nas especificações, não sendo, a eventual existência de falhas razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza ou a não execução dos serviços;
- h) empregar profissionais devidamente habilitados na execução das obras e serviços;
- i) excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a Fiscalização, no interesse do serviço, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos contratuais;
- j) dar livre acesso a todas as partes do canteiro, sem exceção, à Fiscalização, mantendo em perfeitas condições, a critério desta, escadas, elevadores, andaimes e outros dispositivos necessários à vistoria da obra/serviço;
- k) utilizar modernos e eficientes equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução das obras e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros;
- l) transportar, manusear e armazenar com o maior cuidado possível, evitando-se choques, pancadas ou quebras, os vários materiais a empregar no serviço, sendo que aqueles sujeitos a danos por ação de luz, calor, umidade ou chuva deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção, até o momento de sua utilização;
- m) responsabilizar-se por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviço, a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade da contratante ou terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser reparado ou indenizado pela contratada, sem ônus para o contratante, de forma a propiciar aos prédios, às instalações, pavimentos, passeios e jardins danifica sua forma e condições originais;
- n) responsabilizar-se pelo encaminhamento a contratante de elementos informativos tais como cronogramas, quadros demonstrativos, análises de materiais corpos de prova, ou outros, relativos às obras e serviço objeto do presente contrato;
- o) tomar as providências necessárias para que, sempre que a utilização do serviço depender de aprovação de outras entidades (concessionárias de abastecimento elétrico, de água e de gás e de serviços de telefonia e saneamento, Corpo de Bombeiros, Meio ambiente, etc.), esta aprovação seja obtida em tempo hábil, para não atrasar o início da utilização, que deverá coincidir com a entrega da obra/serviço, cabendo-lhe, ainda, providenciar as vistorias, testes e aprovações de entidades, quando for o caso, arcando com o pagamento das taxas e emolumentos correspondentes;
- p) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários.

Parágrafo Quinto: Também são obrigações da CONTRATADA, além de outras decorrentes da natureza do ajuste:

- a) comprovar sua regularidade fiscal para fins de recebimento dos valores quando da apresentação das notas fiscais, sob pena, no de descumprimento, de sanções previstas neste contrato;
- b) responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;



c) manter em dia as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas, além de encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza, passados, presentes e futuros relativos aos empregados encarregados da execução do objeto do presente contrato.

Parágrafo Sexto: Caberá ainda à Contratada, na execução do contrato, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22/03/2006:

- a) recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;
- b) entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;
- c) coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;
- d) transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;
- e) utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA, antes da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

Parágrafo Primeiro: Caso a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em conta e agência fornecida pela Tesouraria deste município.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Seção de Controle de Fornecedores e Contratos, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

Parágrafo Terceiro: Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:

- a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá o mesmo critério mencionado no Parágrafo primeiro. Caso haja escolha de uma das modalidades do caput, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

Parágrafo Quarto: A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas do presente contrato, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

Parágrafo Quinto: A garantia será liberada pela Tesouraria do Município de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Negativa de Débito - CND com o INSS da obra e o Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS da empresa.



a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

Parágrafo Sexto: Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Parágrafo Terceiro: Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: A fiscalização do contrato será efetuada pelos Engenheiros do Município de Coronel Vivida e/ou pelos técnicos da Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A contratada deverá manter preposto, aceito pelo Município de Coronel Vivida, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização terá poderes para:

- a) aprovar ou desaprovar os serviços executados;
- b) aprovar ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) aprovar ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no local dos serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra, conforme o dispositivo legal;
- f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à contratada, que a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor da obra não executada, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento), do valor total da etapa em atraso.

Parágrafo Segundo: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas no contrato e Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: Considerando os propósitos desta cláusula, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Vivida, de de 2017.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



ANEXO X

Tomada de Preços nº 09/2017

ATESTADO DE VISITA

Atestamos para fins de participação na licitação em epígrafe que a empresa _____, CNPJ nº _____, endereço completo _____, através de seu responsável legal ao fim assinado, visitou os locais para aonde será feita a **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ANTIGA INSTALAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO CRISTÓVÃO; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.** Declara também conhecer todas as informações relativas à execução dos serviços e todos os detalhes e peculiaridades dos locais.

(local), de de 2017.

(nome e assinatura do funcionário da Divisão de Estudos e Projetos do Município)

(nome, assinatura do responsável da proponente)

[OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER EMITIDO PELA DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA].



ANEXO XI

Tomada de Preços nº 09/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

_____, ____ de _____ de 2017.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO XII

Tomada de Preços nº 09/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS E FÍSICAS PARA A
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS, DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS
COMPLEMENTARES**

A empresa DECLARA que **ACEITA E SE SUBMETE**, sem reservas, a todos os elementos editalícios, às cláusulas contratuais constantes dos autos da **Tomada de Preços nº 09/2017**, às condições físicas ora estipuladas para a execução do objeto licitado, assim como, as informações técnicas complementares, conforme item 4, subitem 4.1. do edital que *aduz*:

"4 - Informações Técnicas Complementares

4.1 - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerão sempre as especificações de serviços.*
- b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.*
- c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.*
- d) em caso de divergência entre o projeto e a planilha orçamentária, todos os materiais e serviços contidos no projeto e na planilha orçamentária deverão ser considerados conjuntamente."*

E por ser expressão de verdade, dou fé.

_____, ____ de _____ de 2017.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO XIII

Tomada de Preços nº 09/2017

ORÇAMENTO BÁSICO EM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

(anexo se encontra disponível em arquivo zipado junto ao edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331)

ANEXO XIV

Tomada de Preços nº 09/2017

MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

(anexo se encontra disponível em arquivo zipado junto ao edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331)

ANEXO XV

Tomada de Preços nº 09/2017

MODELO DE PLANILHA DE DETALHAMENTO DO BDI

(anexo se encontra disponível em arquivo zipado junto ao edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331)

ANEXO XVI

Tomada de Preços nº 09/2017

PROJETO ARQUITETÔNICO

(anexo se encontra disponível em arquivo zipado junto ao edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331)

ANEXO XVII

Tomada de Preços nº 09/2017

PROJETO HIDROSANITÁRIO

(anexo se encontra disponível em arquivo zipado junto ao edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331)

ANEXO XVIII

Tomada de Preços nº 09/2017

MEMORIAL FOTOGRÁFICO

(anexo se encontra disponível em arquivo zipado junto ao edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331)

ANEXO XIX

Tomada de Preços nº 09/2017

MEMORIA DE CÁLCULO

(anexo se encontra disponível em arquivo zipado junto ao edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331)

ANEXO XX

Tomada de Preços nº 09/2017

MEMORIAL DESCRITIVO

(anexo se encontra disponível em arquivo zipado junto ao edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2017

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 09/2017, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global para a execução de REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ANTIGA INSTALAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO CRISTÓVÃO; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 25 de agosto de 2017, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo de R\$ 94.962,27. Prazo para execução é de 90 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 08 de agosto de 2017. Ademir Antonio Azillero - Presidente da CPL.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste - PR Programa de Execução Financeira de Desembolsos Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF) Julho a Junho/2017									
DESPESAS	Programa de Execução Financeira de Desembolsos - Previsão Anualizada						Total		
	Jan/Fev 2017	Março 2017	Abril 2017	Mai 2017	Junho 2017	Julho 2017	Orçamento 2017	Fluxo Atualizado	Fluxo Atualizado
	286.719,00	286.719,00	286.719,00	286.719,00	286.719,00	286.719,00	2.877.897,00	2.877.897,00	2.877.897,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	405.081,25	405.081,27	405.081,27	405.081,27	405.081,27	405.081,25	4.060.945,14	4.060.945,14	4.060.945,14
	1.125.192,17	1.125.192,17	1.125.192,17	1.125.192,17	1.125.192,17	1.125.192,17	11.339.913,31	11.339.913,31	11.339.913,31
Despesas de Capital									
	33.990,84	33.990,84	33.990,84	33.990,84	33.990,84	33.990,84	339.908,40	339.908,40	339.908,40
INVESTIMENTOS	38.094,78	38.094,78	38.094,78	38.094,78	38.094,78	38.094,78	380.947,84	380.947,84	380.947,84
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	405.081,25	405.081,27	405.081,27	405.081,27	405.081,27	405.081,25	4.060.945,14	4.060.945,14	4.060.945,14
Total da Unidade Orçamentária 2	1.159.182,92	1.159.182,92	1.159.182,92	1.159.182,92	1.159.182,92	1.159.182,92	11.720.861,11	11.720.861,11	11.720.861,11
Total da Unidade Orçamentária 3	1.159.182,92	1.159.182,92	1.159.182,92	1.159.182,92	1.159.182,92	1.159.182,92	11.720.861,11	11.720.861,11	11.720.861,11
TOTAL GERAL	3.038.438,88	3.038.438,88	3.038.438,88	3.038.438,88	3.038.438,88	3.038.438,88	30.384.388,88	30.384.388,88	30.384.388,88

A publicação na íntegra dos Atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSOP.DIOEMS.COM.BR. Edição do dia 09.08.17, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29/11/11.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná



Quarta-Feira, 09 de Agosto de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1416

Página 13 / 146

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2017 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 23 de agosto de 2017. VALOR MÁXIMO: R\$ 48.000,00. PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 08 de agosto de 2017. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Cod243910

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2017

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 09/2017, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global para a execução de REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ANTIGA INSTALAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO CRISTÓVÃO: conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 25 de agosto de 2017, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n°. Valor total máximo de R\$ 94.962,27. Prazo para execução de 90 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 08 de agosto de 2017. Ademir Antonio Aziliero—Presidente da CPL.

Cod243971

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborative da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1496492009

<http://dioems.com.br/>



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2017
 O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 09/2017, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global para a execução de REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ANTIGA INSTALAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO CRISTÓVÃO; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 25 de agosto de 2017, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo de R\$ 94.962,27. Prazo para execução é de 90 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 08 de agosto de 2017. Ademir Antonio Azilero - Presidente da CPL.

73292/2017

Fazenda Rio Grande

Homologação de Licitação
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 20/2017, com objeto o Registro de Preço para aquisição de medicamentos constantes na Tabela de Preços da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico (Revista ABC Farma) publicada mensalmente, tendo em base o preço praticado pelo consumidor a referida Tabela, e ADJUDICA o objeto em favor da empresa DANIELLE & CAMPIOLO LTDA - ME, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 04.373.588/0001-80, vencedor do certame com o Maior Percentual de Desconto aos medicamentos constantes na Tabela ABC Farma, sendo de 6,50% (seis vírgula cinco por cento). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 418/2017 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de Agosto de 2017.

Marcio Claudio Wozniak
Prefeito Municipal

72904/2017

Formosa do Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2017
PREGÃO Nº 029/2017

O Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, torna público que, com base na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1000/2006 de 15/03/2006, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futura Aquisição de 02 (dois) Veículos 0 Km, tipo VAN, através dos recursos referente ao TERMO DE ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO DO APSUS, acordo com as características descritas e repetidas no Termo de Referência, Anexo I, constantes no Processo Licitatório nº 047/2017 na modalidade Pregão Presencial nº. 029/2017, devendo a proposta e documentação serem protocolados até às 08h30min no Paço Municipal, sito à Av. Severiano Bonfim dos Santos, 111, no dia 24/08/2017, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia a partir das 08h45min. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, a partir do dia 10/08/2017 em dias úteis, no horário de expediente, junto a Prefeitura Municipal, ainda pelo telefone (0xx44) 3526-1122, bem como de avisos que venham ser publicados no órgão oficial do Município. Formosa do Oeste, 04 de agosto de 2017.
 Luiz Antonio Domingos de Aguiar
 PREFEITO MUNICIPAL

72496/2017

Francisco Beltrão

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2017
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para locação de copiadoras, incluindo manutenção e suprimentos, para utilização pela Municipalidade. O Município de Francisco Beltrão-PR, torna pública a revogação do processo licitatório nº 149/2017 – Pregão Presencial, considerando a necessidade de adequação do objeto da licitação para melhor atender o interesse público e alcançar a proposta mais vantajosa à Administração Pública.
 Francisco Beltrão, 08 de agosto de 2017.
 CLEBER FONTANA
 PREFEITO MUNICIPAL

73382/2017

Francisco Alves

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 085/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2017

DATADA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 24 DE AGOSTO DE 2017. HORÁRIO DO INÍCIO DA SESSÃO: 10h00min - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES-PR, EM CONFORMIDADE COM CONVÊNIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E RECURSOS DO BIRD - BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO. FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: De forma imediata após a solicitação da secretaria ou departamento competente. TIPO: Menor preço por lote. DEMAIS INFORMAÇÕES: Quaisquer esclarecimentos sobre o presente edital poderão ser obtidos da comissão, diariamente, nos dias úteis das 09h00min às 11h00min horas e das 14h00min às 16h00min horas, ou no endereço sito a Rua Jorge Ferreira, 627 município de Francisco Alves, Estado do Paraná, ou através do E-mail licitacao@pmfa@hotmail.com ou ainda através do FONE/FAX: (44) 3643-8000.

Francisco Alves – Pr. 08 de agosto de 2017.

Daniel dos Santos T. Chamorro
Pregoeiro

73105/2017

Guaíra

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 130/2017

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de expediente, os quais serão utilizados nos trabalhos diários das Secretarias e respectivos Departamentos deste Município.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 22 de agosto de 2017

Modalidade: Pregão Presencial nº 131/2017

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de solda, torno e maçarico; e materiais para manutenção de equipamentos, máquinas e veículos pertencentes a frota municipal. EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Data de Abertura: às 14h30min do dia 22 de agosto de 2017.

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
 Guaíra (PR), em 08 de agosto de 2017.

Anildo Moraes Peraçoli/Pregoeiro /Comissão Permanente de Licitações.

73412/2017

Ibiporã

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017 – PMI, Processo Administrativo nº 96/2017 – ref. à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capina e roçagem.** O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3178-8483 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br. Ibiporã, 02 de agosto de 2017.
 João Toledo Colonizi – Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Tomo público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 78/2017 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017** referente à contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos manipulados para a Secretaria Municipal de Saúde de Ibiporã, com fundamento no Parecer Jurídico 327/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017
PROCESSO Nº 1802/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Piên, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 003/2017, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 25 de agosto de 2017, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Amazonas, nº 373 - Centro, Piên/PR, fone (41) 3632-1136, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, VALOR GLOBAL, para contratação de empresa especializada para construção de 02 (duas) casas de tratamento de água, terras em alvenaria com 5,21 m² cada, bem como para construção de 02 (dois) reservatórios de água elevados, em concreto armado com altura de 3,5 metros cada, sendo 01 (um) deles com capacidade de 20.000 litros e o outro com capacidade de 27.000 litros e para relocação e reforma de 01 (um) reservatório de água, tipo taça metálica com capacidade de 15.000 litros, para atendimento das Comunidades de Poco Frio e Alameda Alto. O valor máximo total é R\$ 151.217,09 (cento, cinquenta e um mil, duzentos e dezessete reais e nove centavos), com prazo de execução de 90 (noventa) dias. O edital completo poderá ser adquirido na Secretaria de Administração e Finanças de 09 a 25 de agosto de 2017, no Departamento de Compras e Licitações. As empresas interessadas em participar da licitação devem entrar em contato com o Departamento de Licitações e Compras, até o terceiro dia anterior à abertura das propostas para cadastro.

Piê/PR, 08 de agosto de 2017.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017

Data limite para Entrega dos envelopes: 28/08/2017 às 08h30min, no Departamento de Protocolo
Data Para Abertura: 28/08/2017 às 09h00min, no Departamento de Licitações.

OBJETO:
A presente licitação tem por objeto "AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM ELEVADOR DE CARGA PARA O ARMAZÉM DA FÁBILA DAVILA PACHECO". VALOR MÁXIMO: R\$ 31.222,15 (trinta e um mil, duzentos e vinte e dois reais e quinze centavos).

Local de Abertura: Departamento de Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, sito à Avenida Emílio Johnson, 360 - Centro - Almirante Tamandaré/PR.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, ou solicitado através do e-mail: licitacoes@tamandaré.pr.gov.br. Almirante Tamandaré, 08 de agosto de 2017.

ARISTIDES GUSTAVO MACHADO
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná - Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração,
Recursos Humanos e Abastecimento

AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2017

OBJETO: Contratação de Empresa para a Aquisição de Materiais de Construção, em atendimento às Secretarias Municipais

TIPO: Menor Preço Total do Lote
PERÍODO: 12 (doze) meses
DATA DA ABERTURA: 22/08/2017 **HORÁRIO:** 09:00H

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.084.490,92 (Um milhão, oitenta e quatro mil, quatrocentos e noventa reais e noventa e dois centavos)

ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes.com.br

Legislação Aplicável: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 943/2006. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira, Rua Júlia da Costa, 322 - Centro, no horário das 11:30 às 17:30h ou pelo telefone nº (41) 3420-8003.

PARANAGUÁ, 08 DE AGOSTO DE 2017
ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA
PREGOEIRA



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná - Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração,
Recursos Humanos e Abastecimento

AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2017

OBJETO: Contratação e Empresa Especializada em Serviços de Locação de Analisador Bioquímico com Fornecimento de Kits Diagnósticos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde e Prevenção

TIPO: Menor Preço Total do Lote
PERÍODO: 12 (doze) meses
DATA DA ABERTURA: 22/08/2017 **HORÁRIO:** 09:00H

VALOR ESTIMADO: R\$ 396.339,96 (Trezentos e noventa e seis mil, trezentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos)

ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes.com.br

Legislação Aplicável: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 943/2006. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro, Rua Júlia da Costa, 322 - Centro, no horário das 11:30 às 17:30h ou pelo telefone nº (41) 3420-8003.

PARANAGUÁ, 08 DE AGOSTO DE 2017
RONALD SILVA GONÇALVES
PREGOEIRO



ARAUCÁRIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 46/2017

Processo nº: 008034/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Educação.

Assunto: Credenciamento para fornecimento de alimentos no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Valor Total: R\$ 50.805,00 (cinquenta mil e oitocentos e cinco reais)

Prazo de execução: 12 (doze) meses.

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após a apresentação da nota fiscal, com o ateste de recebimento do produto por servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Contratada: Cooperativa Dos Agricultores Familiares da Colônia Castelhanos.

Fundamento: Art. 25 da Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 26.582/2013 e no Edital de Chamamento nº 001/2017.

Prefeitura do Município de Araucária, 03 de agosto de 2017.

HENRIQUE RODOLFO THEOBALD
Secretário Municipal de Educação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 46/2017

Ratifico a Inexigibilidade, objeto do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 008034/2017, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

Prefeitura do Município de Araucária, 03 de agosto de 2017.

HISSAM HUSSEIN DEHANI
PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA.

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COLÔNIA CASTELHANOS.

OBJETO: O CONTRATADO, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no Processo de Chamamento Público nº 001/2017 que passa a integrar este instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a fornecer os produtos alimentícios para merenda escolar, conforme descrito no PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, parte integrante deste contrato, credenciado os seguintes produtos e valores, conforme Processo de Inexigibilidade nº 8034/2017.

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIDADE	VALOR TOTAL
Banana Caturra	Kg	15.500	R\$ 2,25	R\$ 34.875,00
Doce de Fruta	Kg	1.000	R\$ 15,93	R\$ 15.930,00
			Total	R\$ 50.805,00

VALOR: R\$ 50.805,00 (Cinquenta mil e oitocentos e cinco reais).

PRazo: O presente CONTRATO entra em vigor a partir da data de sua assinatura, ocorrida em 03 de agosto de 2017, e terá vigência de 12 (doze) meses.

Prefeitura do Município de Araucária, 07 de agosto de 2017.

HENRIQUE RODOLFO THEOBALD
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO NACIONAL
Nº 1302-17

Objeto: apólices de seguros contra inóndio de qualquer causa e origem e demais coberturas adicionais especificadas, cobrindo prédios, maquinários, móveis, utensílios e mercadorias, com as amplitudes de coberturas e locais de riscos identificados no Caderno de Bases e Condições desta licitação.

Caderno de Bases e Condições: disponível em <https://compras.itaipu.gov.br>

Recebimento das Propostas: até as 9h de 22 de agosto de 2017.

Informações: compras_suporte@itaipu.gov.br

Rosimeri Fauth Ramadas Martins
Superintendente de Compras

Blás Sixto Mazacotte Centurión
Superintendente Adjunto de Compras



AVISO DE LICITAÇÃO DA MODALIDADE
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2017

O Fundo de Previdência Municipal de Araucária, Estado do Paraná, Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal nº 1.164/99, inscrita no CNPJ sob nº 04.102.170/0001-38 através da Comissão Permanente de Licitação e com a autorização da Presidente do Conselho Administrativo através da Resolução nº 006/2017, torna público que fará realizar no dia 11 de setembro de 2017, às 10:00 horas, horário de Brasília, na sede da Autarquia situada na Rua São Vicente de Paulo, 131, sobreloja, centro, em Araucária, Paraná, licitação na modalidade "TOMADA DE PREÇO", tipo técnica e preço conforme especifica a seguir:

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO, TÉCNICA E DA PROPOSTA: 11/09/2017 DAS 09:30 AS 10:00 HORAS, HORÁRIO DE BRASÍLIA, NO SETOR DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE, DESTA AUTARQUIA.
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 11/09/2017 AS 10:00 HORAS, HORÁRIO DE BRASÍLIA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestações de serviços de informática compreendendo a locação de software de Gestão para Regimes Próprios de Previdência Social, com o objetivo de atender as seguintes demandas: Cálculo e Operacionalização da Folha de Pagamento dos Servidores aposentados e pensionistas e dos servidores ativos do FPMA; Cálculo, Simulação e concessão dos benefícios previdenciários (aposentadorias e pensões); Sistema de Protocolo Interno e Gerenciamento de Documentos; Sistema de Recadastramento dos Aposentados e Pensionistas; Portal do Servidor; Serviços especializados de informática para manutenção do SIPREV - Sistema do Ministério da Previdência, bem como cessão de direito de uso, prestação de serviços de instalação, implantação, migração de dados, operação inicial assistida, treinamento e manutenção mensal, assistência técnica especializada e demais alterações posteriores que se fizerem necessárias por cumprimento de obrigação legal ou regulamentação normativa.

VALOR MÁXIMO: R\$ 121.406,67 (cento e vinte e um mil quatrocentos e seis reais e sessenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 45.01-09.272.0017.2.064.000.3.3.90.39.00.00.

PRazo DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses e, em caráter excepcional, por até 12 (doze) meses adicionais, além dos 48 meses, nos termos do art. 57, inciso IV e § 4º da Lei nº 8.666/93.

A Presidente do Conselho Administrativo do FPMA declara em cumprimento aos dispositivos constantes do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, que as despesas decorrentes do objeto da presente licitação encontram-se devidamente adequadas com o orçamento da Autarquia.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O edital estará disponível no site do FPMA: www.fpma.com.br, entre os dias 09 de agosto a 10 de setembro de 2017.

Araucária, 08 de agosto de 2017.

LIANE JUDITE MURARO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Fundo de Previdência Municipal de Araucária

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA-ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 09/2017, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global para a execução de REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ANTIGA INSTALAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO CRISTÓVÃO; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 25 de agosto de 2017, na Sala de licitações do município de Coronel Vívda, Paraná, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo de R\$ 94.862,27. Prazo para execução é de 90 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações: (48) 3232-8300. Coronel Vívda, 08 de agosto de 2017. Ademir Antonio Azilero - Presidente da CPL.

AUTO POSTO MOCELIN LTDA, inscrito no CNPJ nº 02056402/0001-33, torna público que requereu a SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE CURITIBA, solicitação da renovação da LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, para posto de combustíveis, situado na Av Anita Garibaldi, 3672, Barreirinha, Curitiba - Paraná. - CEP 82210-000.

CAPITAL REALTY INFRAESTRUTURA LOGÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.015.145/0001-54, torna público que recebeu, do IAP, a Licença de Operação, com validade de 06 anos, para a atividade de Estacionamento de Veículos, estabelecido na Rua Comandante Aviador José Paulo Lepinski, Nº 1281, Cruzeiro, São José dos Pinhais, Paraná.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2017 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2017**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ANTIGA INSTALAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO CRISTÓVÃO; CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO.

DATA DE ABERTURA: 25/08/2017 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 94.962,27 (noventa e quatro mil e novecentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias corridos.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 08 de agosto de 2017.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Iana

De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 14 de agosto de 2017 08:32
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2017 -CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ANTIGA INSTALAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO CRISTÓVÃO; CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM A

Anexos: 09. Edital - Mural TP nº 09-2017.doc

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2017 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2017**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ANTIGA INSTALAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO CRISTÓVÃO; CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO.

DATA DE ABERTURA: 25/08/2017 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 94.962,27 (noventa e quatro mil e novecentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos).

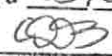
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias corridos.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 08 de agosto de 2017.


Ademir Antonio Aziliero

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de
08/08/17 a 25/08/17


FUNCIONÁRIO



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA Nº 82/CML/2017

DA REUNIÃO - OBJETIVO: Efetuada para proceder ao recebimento, abertura, análise e julgamento da documentação e propostas, para a contratação de empresa em regime de empreitada por preço global para a execução de REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ANTIGA INSTALAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO CRISTÓVÃO; conforme planilhas, projetos e memoriais.

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS

Tomada de Preços nº 09/2017, de 08.08.2017. Publicado na Edição nº 6948 da Editora Juriti Ltda, pg B2 de 09 de agosto de 2017; na Edição nº 1416 do Jornal Diário Oficial dos Municípios DIOEMS, pg 13 de 09 de agosto de 2017; na Edição nº 10004 do Jornal Diário Oficial do Paraná, pg 32 de 09 de agosto de 2017; na Edição nº 10719 do Jornal Bem Paraná, pg 18 de 09 de agosto de 2017.

DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Designação: Portaria nº 02/2017, de 04 de janeiro de 2017.

Presidente: Ademir Antonio Aziliero, Membros: Fernando de Quadros Abatti, Iana Roberta Schmid.

Secretária: Leila Marcolina Gruntowski.

DA REUNIÃO:

Data: 25 de agosto de 2017, às 09h00.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 e 02: Foram recebidos os envelopes nº 01 (DOCUMENTAÇÃO) e nº 02 (PROPOSTA) dos seguintes licitantes: Brustolim Construções Ltda - ME; Casa Pronta Grupo Grifinólia Construtora Ltda - EPP; JBBS Construção Civil Ltda - ME; LC Marcol Serviços Profissionais Eireli - ME e MG Construção Civil e Materiais de Construção Ltda.

DO CREDENCIAMENTO: O Sr. Aieso Brustolim, representando a empresa Brustolim Construções Ltda - ME, apresentou cópia da certidão simplificada da junta comercial e documento pessoal, sendo o mesmo credenciado para a licitação. A Sra. Cleusa Regina Andreola Panisson, representando a empresa Casa Pronta Grupo Grifinólia Construtora Ltda - EPP, apresentou contrato social em vigor e cópia do documento pessoal, sendo a mesma credenciada para a licitação. A empresa JBBS Construção Civil Ltda - ME apresentou a declaração de micro empresa fora dos envelopes.

DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 E CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO: Abertos os envelopes nº 01 das empresas participantes, foram verificados os documentos apresentados, tendo sido os mesmos rubricados pela Comissão de Licitação e representantes presentes.

DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

A comissão de Licitação analisou o teor dos documentos, verificando que as empresas Brustolim Construções Ltda - ME; Casa Pronta Grupo Grifinólia Construtora Ltda - EPP; JBBS Construção Civil Ltda - ME; LC Marcol Serviços Profissionais Eireli - ME e MG Construção Civil e Materiais de Construção Ltda; apresentaram a documentação correta e de acordo com o estabelecido no edital, sendo as mesmas HABILITADAS.

As empresas Brustolim Construções Ltda - ME, Casa Pronta Grupo Grifinólia Construtora Ltda - EPP, LC Marcol Serviços Profissionais Eireli - ME e MG Construção Civil e Materiais de Construção Ltda; apresentaram a declaração de enquadramento no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte juntamente com os documentos de habilitação.

A empresa JBBS Construção Civil Ltda - ME, apresentou a declaração de enquadramento no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte fora dos envelopes.

A comissão de licitação consultou o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e o Portal de Transparência do Governo Federal e foi constatado que as empresas Brustolim Construções Ltda - ME; Casa Pronta Grupo Grifinólia Construtora Ltda - EPP; JBBS Construção Civil Ltda - ME; LC Marcol Serviços Profissionais Eireli - ME e MG Construção Civil e Materiais de Construção Ltda não se encontram impedidas de licitar.



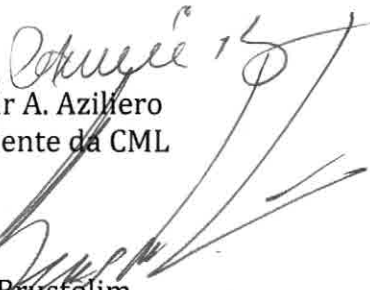
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

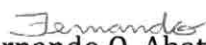


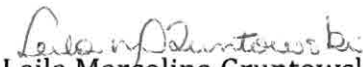
DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS: As empresas JBBS Construção Civil Ltda – ME, enviou o termo de renúncia. As empresas LC Marcol Serviços Profissionais Eireli – ME e MG Construção Civil e Materiais de Construção Ltda; não enviaram representante a sessão e não enviaram o termo de renúncia. As empresas Brustolim Construções Ltda – ME; Casa Pronta Grupo Grifinólia Construtora Ltda – EPP, não apresentaram o termo de renúncia.

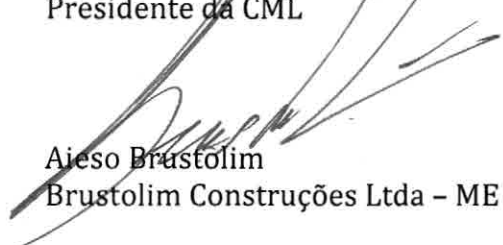
DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS: Não havendo desistência da intenção de interposição de recursos, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação no diário oficial do município para que as empresas interessadas possam exercer o direito de interposição de recurso quanto à habilitação e inabilitação.

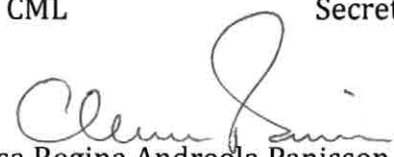
DO ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar o senhor presidente deu por encerrada a sessão, para constar, eu Fernando Q. Abatti lavrei a presente Ata que lida e achada conforme segue adiante assinada pelos Membros da Comissão de Licitação e representantes presentes.


Ademir A. Azilero
Presidente da CML


Fernando Q. Abatti
Membro da CML


Leila Marcolina Gruntowski
Secretaria da CML


Aieso Brustolim
Brustolim Construções Ltda – ME


Cleusa Regina Andreola Panisson
Casa Pronta Grupo Grifinólia Construtora Ltda – EPP

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE HABILITAÇÃO



REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2017.

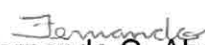
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 09/2017, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

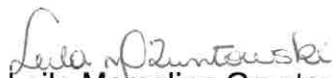
Nº	EMPRESAS
01	Brustolim Construções Ltda – ME
02	Casa Pronta Grupo Grifinólia Construtora Ltda – EPP
03	JBBS Construção Civil Ltda – ME
04	LC Marcol Serviços Profissionais Eireli – ME
05	MG Construção Civil e Materiais de Construção Ltda – EPP

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Coronel Vivida, 25 de agosto de 2017.


Ademir A. Aziliero
Presidente da CML


Fernando Q. Abatti
Membro da CML


Leila Marcolina Gruntowski
Secretaria da CML

fernando



De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 25 de agosto de 2017 14:39
Para: aieso123@hotmail.com
Assunto: Ata e edital de habilitação Tomada de Preços nº 09/2017 reforma e ampliação antiga Escola São Cristóvão
Anexos: 7. Ata CML TP 09-2017 reforma e ampliação antiga escola São Cristóvão.pdf;
8. Edital de Habilitação TP 09-2017 reforma e ampliação antiga escola São Cristóvão.pdf

Prioridade: Alta

A empresa Brustolim Construções Ltda – ME.

Boa tarde.

Segue em anexo cópia da Ata da CML e do Edital de Habilitação referente a Tomada de Preços nº 09/2017.

O edital de habilitação será publicado na Edição de 26/08/2017 do Diário Oficial do Município e do dia 28/08/2017 do DIOEMS, portanto contando a partir de 28/08/2017 o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.

fernando



De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 25 de agosto de 2017 14:40
Para: 'casapronta.gg.construtora@gmail.com'
Assunto: Ata e edital de habilitação Tomada de Preços nº 09/2017 reforma e ampliação antiga Escola São Cristóvão
Anexos: 7. Ata CML TP 09-2017 reforma e ampliação antiga escola São Cristóvão.pdf;
8. Edital de Habilitação TP 09-2017 reforma e ampliação antiga escola São Cristóvão.pdf
Prioridade: Alta

A empresa Casa Pronta Grupo Grifinólia Construtora Ltda – EPP.

Boa tarde.

Segue em anexo cópia da Ata da CML e do Edital de Habilitação referente a Tomada de Preços nº 09/2017.

O edital de habilitação será publicado na Edição de 26/08/2017 do Diário Oficial do Município e do dia 28/08/2017 do DIOEMS, portanto contando a partir de 28/08/2017 o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.



fernando

De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 25 de agosto de 2017 14:41
Para: jbbs5@hotmail.com
Assunto: Ata e edital de habilitação Tomada de Preços nº 09/2017 reforma e ampliação antiga Escola São Cristóvão
Anexos: 7. Ata CML TP 09-2017 reforma e ampliação antiga escola São Cristóvão.pdf;
8. Edital de Habilitação TP 09-2017 reforma e ampliação antiga escola São Cristóvão.pdf

Prioridade: Alta

A empresa JBBS Construção Civil Ltda – ME.

Boa tarde.

Segue em anexo cópia da Ata da CML e do Edital de Habilitação referente a Tomada de Preços nº 09/2017.

O edital de habilitação será publicado na Edição de 26/08/2017 do Diário Oficial do Município e do dia 28/08/2017 do DIOEMS, portanto contando a partir de 28/08/2017 o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.

fernando



De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 25 de agosto de 2017 14:43
Para: lcmarcoll@hotmail.com
Assunto: Ata e edital de habilitação Tomada de Preços nº 09/2017 reforma e ampliação antiga Escola São Cristóvão
Anexos: 7. Ata CML TP 09-2017 reforma e ampliação antiga escola São Cristóvão.pdf;
8. Edital de Habilitação TP 09-2017 reforma e ampliação antiga escola São Cristóvão.pdf

Prioridade: Alta

A empresa LC Marcol Serviços Profissionais Eireli – ME.

Boa tarde.

Segue em anexo cópia da Ata da CML e do Edital de Habilitação referente a Tomada de Preços nº 09/2017.

O edital de habilitação será publicado na Edição de 26/08/2017 do Diário Oficial do Município e do dia 28/08/2017 do DIOEMS, portanto contando a partir de 28/08/2017 o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.

fernando



De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 25 de agosto de 2017 14:43
Para: 'mg.construcaocivil@hotmail.com'
Assunto: Ata e edital de habilitação Tomada de Preços nº 09/2017 reforma e ampliação antiga Escola São Cristóvão
Anexos: 7. Ata CML TP 09-2017 reforma e ampliação antiga escola São Cristóvão.pdf;
8. Edital de Habilitação TP 09-2017 reforma e ampliação antiga escola São Cristóvão.pdf
Prioridade: Alta

A empresa MG Construção Civil e Materiais de Construção Ltda – EPP.

Boa tarde.

Segue em anexo cópia da Ata da CML e do Edital de Habilitação referente a Tomada de Preços nº 09/2017.

O edital de habilitação será publicado na Edição de 26/08/2017 do Diário Oficial do Município e do dia 28/08/2017 do DIOEMS, portanto contando a partir de 28/08/2017 o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DECRETO Nº. 6.269 de 22 de agosto de 2017.

Exonera, a pedido, Servidora Municipal pertencente ao regime jurídico Estatutário. O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1.459/97 de 19/12/1997 e no art. 45, caput, da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vivida, DECRETA:

Art. 1º. Fica exonera, a pedido da interessada, conforme requerimento protocolado sob nº. 12.331/2017, ocupante do cargo de Cargo Público de Agente Comunitário de Saúde, Lindacir Quadros de Souza, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 8.100.946-5 SSP/PR, a partir de 22(vinte e dois) de agosto de 2017.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data da exoneração, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 22(vinte e dois) dias do mês de agosto de 2017, 128º da República e 62º do Município.

Antonio José Baggio - Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Sâmara de M. Spagnoli

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 042/2017 Coronel Vivida, de 25 de agosto de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais que lhe conferem as alíneas "b" e "e", do inciso II, do art. 24, da Lei Orgânica do Município e, com fundamento no inciso VIII, do art. 34, da Lei Municipal nº 1.459 de 19/12/1997, na Lei Complementar Municipal nº 014, de 27 de março de 2006 e na Consolidação das Leis do Trabalho-CLT,

Considerando os termos do Ofício nº 04/2017/RH encaminhado pela Chefe da Divisão de Recursos Humanos e documentos anexos;

Considerando os termos do Ofício nº 235/2017 encaminhado pela Diretora do Departamento de Saúde;

Considerando o disposto no art. 150, da Lei Complementar Municipal nº 014, de 27 de março de 2006, que obriga a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público, a apuração imediata;

Considerando o disposto nos artigos 122, 123, 150 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 014, de 27 de março de 2006, bem como supostas violações às alíneas "a", "b", "e" do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA para averiguar supostas faltas funcionais no exercício do emprego público, em tese, cometidas pela empregada pública matriculada sob nº. 330-1.

Parágrafo Único. O objeto da averiguação é apurar supostas violações às proibições previstas nas alíneas "a", "b", "e" do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho e eventual necessidade de ressarcimento ao erário.

Art. 2º. INSTITUIR Comissão composta pelos servidores públicos SIDNEI GHISOLF, ocupante do cargo público de Assistente Administrativo, matriculado sob nº. 562-2, EVANDRA DOS SANTOS, ocupante do emprego público de Técnico de Contabilidade, matriculada sob nº. 509-6, e ELAINE BORTOLOTO, ocupante do emprego público de Auxiliar Administrativo, matriculada sob nº. 702-1, sob a presidência do primeiro, a qual deverá ouvir funcionários e servidores públicos municipais, bem como colher as provas que entender necessárias, deverá elaborar relatório final, com as conclusões sobre a existência de algum ato omissivo ou comissivo, culposo ou doloso, por parte da empregada pública, capaz de gerar responsabilidade civil, administrativa, funcional e/ou penal.

Parágrafo Único. Deverá ser seguido o rito previsto na Lei Complementar Municipal nº 014/2006.

Art. 3º. Nos termos do art. 152, Parágrafo Único, da Lei Complementar Municipal nº 014/2006, o prazo para a conclusão dos trabalhos desta Comissão será de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente.

Parágrafo Único. O prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado por igual período justificadamente, caso as circunstâncias exigirem.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2017.

Antonio José Baggio - Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2017 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SHOW ARTÍSTICO PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DO IDOSO E ENCERRAMENTO ATIVIDADES "CLUBE DE MÃES". LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 12 de setembro de 2017. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 9.666,66. Prazo de execução: 02 (dois) dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 25 de agosto de 2017. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

EDITAL DE HABILITAÇÃO - REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2017

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 09/2017, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESAS
01	Brustolim Construções Ltda – ME
02	Casa Pronia Grupo Grifório Construtora Ltda – EPP
03	JBBS Construção Civil Ltda – ME
04	LC Margot Serviços Profissionais Eirel – ME
05	MG Construção Civil e Materiais de Construção Ltda – EPP

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso. Coronel Vivida, 25 de agosto de 2017. Ademir Antonio Azilero, Presidente da Comissão de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2017. - MAIOR LANCE OU OFERTA

OBJETO: VENDA DE BENS MÓVEIS (VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS) DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO. LOCAL E HORÁRIO: Auditório localizado no antigo fórum, no Município de Coronel Vivida/PR, Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 14:00 (quatorze) horas do dia 13 de Setembro de 2017. O VALOR MÍNIMO DO TOTAL DOS ITENS: R\$ 228.600,00. O edital e seus anexos estão disponíveis no site www.coronelvivida.pr.gov.br e na sede do Município de Coronel Vivida. Informações (46) 3232-8300 e 3232-3779. Coronel Vivida, 25 de agosto de 2017, Ademir Antonio Azilero – Presidente da Comissão de Licitação.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2017

DATA: 09/08/17 ABERTURA: 24/08/17 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LANCHES PARA EVENTOS DE DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 66/2017, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS-ME	0,43	860,00
02	LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS-ME	0,41	1.230,00
03	LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS-ME	0,78	2.730,00
04	LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS-ME	0,72	2.520,00
05	LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS-ME	0,38	1.900,00
06	LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS-ME	0,40	1.700,00
07	LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS-ME	0,38	1.140,00
08	LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS-ME	0,65	1.950,00
09	LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS-ME	0,60	1.800,00
10	BALDISSERA & MELLO DOCES E SALGADOS LTDA-ME	14,00	1.400,00
11	LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS-ME	0,44	1.320,00
12	LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS-ME	0,43	1.720,00
13	LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS-ME	16,95	1.685,00
14	LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS-ME	0,58	1.770,00
15	BALDISSERA & MELLO DOCES E SALGADOS LTDA-ME	0,53	1.590,00
16	LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS-ME	0,68	2.040,00
17	LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS-ME	0,49	1.470,00
18	LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS-ME	0,49	960,00
19	LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS-ME	0,47	1.410,00
20	SCHEDLER & ZAGO LTDA-ME	14,50	2.175,00
21	LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS-ME	15,45	2.317,50
22	LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS-ME	14,40	2.160,00
23	SCHEDLER & ZAGO LTDA-ME	15,00	2.250,00
24	LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS-ME	15,90	2.385,00
25	LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS-ME	14,80	2.220,00
26	LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS-ME	15,40	2.310,00
27	LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS-ME	14,40	2.160,00
28	LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS-ME	14,40	2.160,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 144/2017

Coronel Vivida, 04 de Setembro de 2017.

À

Brustolim Construções Ltda – ME

Casa Pronta Grupo Grifinólia Construtora Ltda – EPP

JBBS Construção Civil Ltda – ME

LC Marcol Serviços Profissionais Eireli – ME

MG Construção Civil e Materiais de Construção Ltda – EPP

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2017

Após decorrido o prazo recursal, temos a satisfação de comunicar que esta comissão de licitação fixou a sessão para abertura do envelope nº 02 – proposta de preços das proponentes habilitadas, para as **14h00min (quatorze horas) do dia 05 de Setembro de 2017** na sala de licitações do município de Coronel Vivida.

Sem mais, e no aguardo de sua presença, subscrevemo-nos.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da comissão de licitação

fernando



De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 4 de setembro de 2017 09:39
Para: aieso123@hotmail.com
Assunto: Convocação para abertura propostas - Tomada de Preços nº 09/2017
Anexos: 10. Convocação abertura propostas TP 09-2017 reforma e ampliação antiga escola São Cristóvão.pdf

Prioridade: Alta

A empresa Brustolim Construções Ltda – ME.

Bom dia.

Segue em anexo cópia do Ofício nº 144/2017 da CML, referente a convocação das empresas habilitadas para abertura dos envelopes de proposta de preços.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.

fernando



De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 4 de setembro de 2017 09:41
Para: 'casapronta.gg.construtora@gmail.com'
Assunto: Convocação para abertura propostas - Tomada de Preços nº 09/2017
Anexos: 10. Convocação abertura propostas TP 09-2017 reforma e ampliação antiga escola São Cristóvão.pdf

Prioridade: Alta

A empresa Casa Pronta Grupo Grifinólia Construtora Ltda – EPP.

Bom dia.

Segue em anexo cópia do Ofício nº 144/2017 da CML, referente a convocação das empresas habilitadas para abertura dos envelopes de proposta de preços.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.

fernando



De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 4 de setembro de 2017 09:41
Para: jbbs5@hotmail.com
Assunto: Convocação para abertura propostas - Tomada de Preços nº 09/2017
Anexos: 10. Convocação abertura propostas TP 09-2017 reforma e ampliação antiga escola São Cristóvão.pdf

Prioridade: Alta

A empresa JBBS Construção Civil Ltda – ME.

Bom dia.

Segue em anexo cópia do Ofício nº 144/2017 da CML, referente a convocação das empresas habilitadas para abertura dos envelopes de proposta de preços.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.

fernando



De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 4 de setembro de 2017 09:42
Para: lmarcoll@hotmail.com
Assunto: Convocação para abertura propostas - Tomada de Preços nº 09/2017
Anexos: 10. Convocação abertura propostas TP 09-2017 reforma e ampliação antiga escola São Cristóvão.pdf

Prioridade: Alta

A empresa LC Marcol Serviços Profissionais Eireli – ME.

Bom dia.

Segue em anexo cópia do Ofício nº 144/2017 da CML, referente a convocação das empresas habilitadas para abertura dos envelopes de proposta de preços.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.

fernando



De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 4 de setembro de 2017 09:43
Para: mg.construcaocivil@hotmail.com
Assunto: Convocação para abertura propostas - Tomada de Preços nº 09/2017
Anexos: 10. Convocação abertura propostas TP 09-2017 reforma e ampliação antiga escola São Cristóvão.pdf

Prioridade: Alta

A empresa MG Construção Civil e Materiais de Construção Ltda – EPP.

Bom dia.

Segue em anexo cópia do Ofício nº 144/2017 da CML, referente a convocação das empresas habilitadas para abertura dos envelopes de proposta de preços.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA Nº 87/CML/2017

DA REUNIÃO - OBJETIVO: Efetuada para proceder à abertura, análise e julgamento das propostas de preços das empresas habilitadas, para a contratação de empresa em regime de empreitada por preço global para a execução de REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ANTIGA INSTALAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO CRISTÓVÃO; conforme planilhas, projetos e memoriais.

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS

Tomada de Preços nº 09/2017, de 08.08.2017. Publicado na Edição nº 6948 da Editora Juriti Ltda, pg B2 de 09 de agosto de 2017; na Edição nº 1416 do Jornal Diário Oficial dos Municípios DIOEMS, pg 13 de 09 de agosto de 2017; na Edição nº 10004 do Jornal Diário Oficial do Paraná, pg 32 de 09 de agosto de 2017; na Edição nº 10719 do Jornal Bem Paraná, pg 18 de 09 de agosto de 2017.

DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Designação: Portaria nº 02/2017, de 04 de janeiro de 2017.

Presidente: Ademir Antonio Aziliero, Membros: Fernando de Quadros Abatti, Iana Roberta Schmid.

Secretária: Leila Marcolina Gruntowski.

DA REUNIÃO:

Data: 05 de Setembro de 2017, às 14h00min.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Foi enviado as empresas Brustolim Construções Ltda - ME, Casa Pronta Grupo Grifinólia Construtora Ltda - EPP, JBBS Construção Civil Ltda - ME, LC Marcol Serviços Profissionais Eireli - ME e MG Construção Civil e Materiais de Construção Ltda - EPP o ofício da CML nº 144/2017, convidando as mesmas a participar da abertura das propostas.

Aberta a sessão pelo senhor presidente, após constatar, estarem os respectivos envelopes inviolados. O senhor presidente declarou, a seguir, que não aceitava mais observações de qualquer natureza com relação aos documentos do envelope nº 01, não cabendo, também revisão relativamente à decisão final do julgamento da documentação integrante do envelope nº 01.

DA ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: A Comissão de Licitação efetuou a abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas, lendo em voz alta o preço global e prazo de execução e de validade proposto, a saber: proponente: Brustolim Construções Ltda - ME, Lote 01, valor total de R\$ 94.263,56 (noventa e quatro mil duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos), prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias, prazo de execução 90 (noventa) dias; proponente: Casa Pronta Grupo Grifinólia Construtora Ltda - EPP, Lote 01, valor total de R\$ 78.751,21 (setenta e oito mil setecentos e cinquenta e um reais e vinte e um centavos), prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias, prazo de execução 90 (noventa) dias; proponente: JBBS Construção Civil Ltda - ME, não apresentou proposta de preços e planilha contendo o detalhamento do BDI, conforme exigido no edital, no item 8, subitem 8.1, alíneas "a" e "c", apenas apresentou o orçamento e cronograma com o valor total de R\$ 83.561,20 (oitenta e três mil quinhentos e sessenta e um reais e vinte centavos); proponente: LC Marcol Serviços Profissionais Eireli - ME, Lote 01, valor total de R\$ 74.167,94 (setenta e quatro mil cento e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos), prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias, prazo de execução 90 (noventa) dias; proponente: MG Construção Civil e Materiais de Construção Ltda - EPP, Lote 01, valor total de R\$ 74.070,23 (setenta e quatro mil e setenta reais e vinte e três centavos), prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias, prazo de execução 90 (noventa) dias. As mesmas foram rubricadas pela comissão de licitação.

DA CLASSIFICAÇÃO: Após análise detalhada de todos os elementos da mesma, como também da conferência dos preços, a comissão decidiu classificar as seguintes proponentes:

Lote	Classificação	Empresa	Valor Total R\$
01	1º	MG Construção Civil e Materiais de Construção Ltda - EPP	74.070,23
	2º	LC Marcol Serviços Profissionais Eireli - ME	74.167,94
	3º	Casa Pronta Grupo Grifinólia Construtora Ltda - EPP	78.751,21
	4º	Brustolim Construções Ltda - ME	94.263,56

7 9 2 85



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



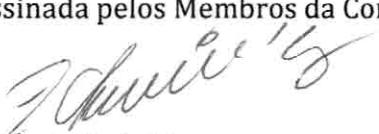
E desclassificar a proponente:

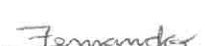
Lote	Empresa	Valor Total R\$
01	JBBS Construção Civil Ltda – ME	83.561,20

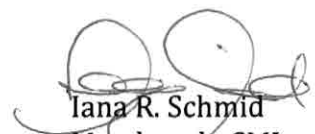
A empresa JBBS Construção Civil Ltda – ME não apresentou proposta de preços e planilha contendo o detalhamento do BDI, conforme exigido no edital, no item 8, subitem 8.1, alíneas “a” e “c”, sendo a mesma DESCLASSIFICADA.

DO RESULTADO: A comissão de licitação irá publicar o edital de classificação e resultado, sendo aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação no diário oficial do município para interposição de recurso, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

DO ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar o senhor presidente deu por encerrada à sessão, para constar, eu Fernando de Quadros Abatti lavrei a presente Ata que lida e achada conforme segue adiante assinada pelos Membros da Comissão de Licitação.


Ademir A. Aziliero
Presidente da CML


Fernando Q. Abatti
Membro da CML


Iana R. Schmid
Membro da CML


Leila M. Gruntowski
Secretaria da CML



fernando

De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 5 de setembro de 2017 15:18
Para: aieso123@hotmail.com
Assunto: Ata da CML ref. abertura propostas Tomada de Preços nº 09/2017
Anexos: 11. Ata abertura propostas TP 09-2017.pdf

Prioridade: Alta

A empresa Brustolim Construções Ltda – ME.

Boa tarde.

Segue em anexo cópia da Ata da CML, referente a abertura das propostas da Tomada de Preços nº 09/2017.

Favor confirmar recebimento.

● Obrigado.

fernando



De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 5 de setembro de 2017 15:18
Para: casapronta.gg.construtora@gmail.com
Assunto: Ata da CML ref. abertura propostas Tomada de Preços nº 09/2017
Anexos: 11. Ata abertura propostas TP 09-2017.pdf

Prioridade: Alta

A empresa Casa Pronta Grupo Grifinólia Construtora Ltda – EPP.

Boa tarde.

Segue em anexo cópia da Ata da CML, referente a abertura das propostas da Tomada de Preços nº 09/2017.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.



fernando

De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 5 de setembro de 2017 15:19
Para: jbbs5@hotmail.com
Assunto: Ata da CML ref. abertura propostas Tomada de Preços nº 09/2017
Anexos: 11. Ata abertura propostas TP 09-2017.pdf

Prioridade: Alta

A empresa JBBS Construção Civil Ltda – ME.

Boa tarde.

Segue em anexo cópia da Ata da CML, referente a abertura das propostas da Tomada de Preços nº 09/2017.

Favor confirmar recebimento.

● Obrigado.



fernando

De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 5 de setembro de 2017 15:21
Para: lcmarcoll@hotmail.com
Assunto: Ata da CML ref. abertura propostas Tomada de Preços nº 09/2017
Anexos: 11. Ata abertura propostas TP 09-2017.pdf

Prioridade: Alta

A empresa LC Marcol Serviços Profissionais Eireli – ME.

Boa tarde.

Segue em anexo cópia da Ata da CML, referente a abertura das propostas da Tomada de Preços nº 09/2017.

Favor confirmar recebimento.

● Obrigado.



fernando

De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 5 de setembro de 2017 15:22
Para: mg.construcaocivil@hotmail.com
Assunto: Ata da CML ref. abertura propostas Tomada de Preços nº 09/2017
Anexos: 11. Ata abertura propostas TP 09-2017.pdf

Prioridade: Alta

A empresa MG Construção Civil e Materiais de Construção Ltda – EPP.

Boa tarde.

Segue em anexo cópia da Ata da CML, referente a abertura das propostas da Tomada de Preços nº 09/2017.

Favor confirmar recebimento.

● Obrigado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2017.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 09/2017, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Lote	Classificação	Empresa	Valor Total R\$
01	1º	MG Construção Civil e Materiais de Construção Ltda – EPP	74.070,23
	2º	LC Marcol Serviços Profissionais Eireli – ME	74.167,94
	3º	Casa Pronta Grupo Grifinólia Construtora Ltda – EPP	78.751,21
	4º	Brustolim Construções Ltda – ME	94.263,56

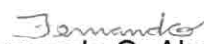
E desclassificar a proponente:

Lote	Empresa	Valor Total R\$
01	JBBS Construção Civil Ltda – ME	83.561,20

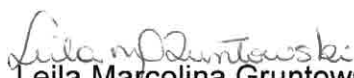
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes caso sintam-se prejudicadas, para interposição de recurso.

Coronel Vivida, 05 de setembro de 2017.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML


Fernando Q. Abatti
Membro da CML


Iana R. Schmid
Membro da CML


Leila Marcolina Gruntowski
Secretaria da CML



fernando

De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 5 de setembro de 2017 16:08
Para: aieso123@hotmail.com
Assunto: Edital de Classificação e Resultado Tomada de Preços nº 09/2017
Anexos: 12. Edital de Classificação e Resultado TP 09-2017.pdf

Prioridade: Alta

A empresa Brustolim Construções Ltda – ME.

Boa tarde.

Segue em anexo Edital de Classificação e Resultado, referente a Tomada de Preços nº 09/2017.

O edital de classificação será publicado no Diário Oficial do município, na edição de amanhã 06/09/2017, sendo aberto a partir de amanhã o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.



fernando

De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 5 de setembro de 2017 16:12
Para: casapronta.gg.construtora@gmail.com
Assunto: Edital de Classificação e Resultado Tomada de Preços nº 09/2017
Anexos: 12. Edital de Classificação e Resultado TP 09-2017.pdf

Prioridade: Alta

A empresa Casa Pronta Grupo Grifinólia Construtora Ltda – EPP.

Boa tarde.

Segue em anexo Edital de Classificação e Resultado, referente a Tomada de Preços nº 09/2017.

O edital de classificação será publicado no Diário Oficial do município, na edição de amanhã 06/09/2017, sendo aberto a partir de amanhã o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.

fernando



De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 5 de setembro de 2017 16:12
Para: jbbs5@hotmail.com
Assunto: Edital de Classificação e Resultado Tomada de Preços nº 09/2017
Anexos: 12. Edital de Classificação e Resultado TP 09-2017.pdf

Prioridade: Alta

A empresa JBBS Construção Civil Ltda – ME.

Boa tarde.

Segue em anexo Edital de Classificação e Resultado, referente a Tomada de Preços nº 09/2017.

O edital de classificação será publicado no Diário Oficial do município, na edição de amanhã 06/09/2017, sendo aberto a partir de amanhã o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.



fernando

De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 5 de setembro de 2017 16:13
Para: lcmarcoll@hotmail.com
Assunto: Edital de Classificação e Resultado Tomada de Preços nº 09/2017
Anexos: 12. Edital de Classificação e Resultado TP 09-2017.pdf

Prioridade: Alta

A empresa LC Marcol Serviços Profissionais Eireli – ME.

Boa tarde.

Segue em anexo Edital de Classificação e Resultado, referente a Tomada de Preços nº 09/2017.

O edital de classificação será publicado no Diário Oficial do município, na edição de amanhã 06/09/2017, sendo aberto a partir de amanhã o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.



fernando

De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 5 de setembro de 2017 16:14
Para: mg.construcaocivil@hotmail.com
Assunto: Edital de Classificação e Resultado Tomada de Preços nº 09/2017
Anexos: 12. Edital de Classificação e Resultado TP 09-2017.pdf

Prioridade: Alta

A empresa MG Construção Civil e Materiais de Construção Ltda – EPP.

Boa tarde.

Segue em anexo Edital de Classificação e Resultado, referente a Tomada de Preços nº 09/2017.

O edital de classificação será publicado no Diário Oficial do município, na edição de amanhã 06/09/2017, sendo aberto a partir de amanhã o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2017. CONCORRÊNCIA Nº 30/2017. EMPRESA: R. de S.F. Iagnez - Eventos, CNPJ nº 11.327.461/0001-90, inscrição estadual nº isento, com sede na rua alagoas, 281, bairro La Salle, CEP 85.505-260, na cidade de Patu Branco, estado do Paraná. Objeto: a implantação de registro de preços para a futura eventual contratação de serviços de revelação de fotos, locação de telão, tiragem/captação de foto e filmagem de eventos promovidos pelos diversos departamentos municipais. Da utilização do Registro de Preços: Poderão utilizar-se desse Registro de Preços todos os Departamentos da Administração Pública Municipal. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata de registro de preços. Dos Pagamentos: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e realização dos serviços mediante Termo de recebimento e Certificação de Entrega, emitida pelo Departamento receptor, e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal. Da Entrega Dos Materiais e Execução Dos Serviços: A execução dos serviços, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Autorização de Compras, emitida pelo Departamento de Compras do órgão solicitante, nas quantidades ali determinadas. A contratada deverá efetuar o serviço conforme cronograma repassado pelo contratante, sendo que neste cronograma irá conter todas as informações necessárias. A empresa contratada deverá garantir a qualidade do objeto fornecido, e se detectados problemas ou ainda má qualidade, o produto deverá ser substituído imediatamente, correndo as custas sob suas expensas, ficando sujeitos às penalidades aplicáveis à inadimplência. A empresa contratada se responsabiliza pelo atendimento imediato em qualquer horário e tempo, e data, de acordo com a solicitação da Prefeitura Municipal. Para captação de imagem a empresa deverá utilizar sistema de gravação em SD ou FULLHD. A empresa vencedora deverá entregar a edição do cd ou dvd primeiro para aprovação e depois para finalização do evento filmado em até 30 (trinta) dias. Após a emissão da Autorização de Compras, o fornecedor terá um prazo de 15 (QUINZE) DIAS para efetuar a entrega dos produtos solicitados. Em caso de em algum item da tabela de preços for extinto um evento o valor poderá ser negociado. Qualquer falta de pagamento conforme descritos nos itens a serem contratados o município reserva-se no direito de descontar da empresa contratada o valor de 10 % do total contratado de acordo com cada serviço. Caso a empresa chegue atrasada no dia da realização do evento o município não realizará pagamento dos serviços prestados neste dia. A empresa contratada ficará responsável pelo transporte, montagem, desmontagem e operação dos equipamentos antes e durante os serviços. Os veículos da empresa contratada deverão ficar a uma distância que não atrapalhe o andamento ou mesmo a visibilidade do público presente, sendo que o Coordenador do evento determinará a disposição dos equipamentos e veículos a serem utilizados durante o mesmo inclusive o horário em que os equipamentos poderão ser retirados. Dotação Orçamentária: Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: 05.00 - Departamento de Administração - 05.01 - Divisão de Administração - 0301.04.122.0003.2.003 - Manutenção dos Serviços Administrativos - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (000).

05.00 - Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 0501.12.361.0011.2.011 - Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica, Fundeb 40 % - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (102).

05.00 - Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 0501.12.361.0011.2.013 - Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos Educação - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Fonte (103).

05.00 - Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 0501.12.361.0011.2.013 - Manutenção do ensino Fundamental - Recursos Educação - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (104).

07.00 - Departamento do Desporto - 07.01 - Divisão do Desporto - 27.812.0024.2.024.000 - Manutenção da Unidade de Esportes - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (000).

08.00 - Departamento de Saúde - 08.01 - Fundo Municipal de Saúde - 0801.10.301.0010.2.025 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.39 - outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (000).

08.00 - Departamento de Saúde - 08.01 - Divisão do Fundo Municipal de Saúde - 0801.10.301.0010.2.025 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (303).

09.00 - Departamento de Assistência Social - 09.01 - Divisão de Assistência Social - 0901.08.243.0005.6.001 - Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (000).

10.00 - Departamento de Agricultura e Meio Ambiente - 10.01 - Divisão de Agricultura - 1001.20.606.0020.2.031 - Assistência Ao Produtor Rural - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (000).

11.00 - Departamento de Viação e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 1101.26.782.0023.2.033 - Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (000).

11.00 - Departamento de Viação e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 1101.26.782.0023.2.033 - Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (504).

11.00 - Departamento de Viação e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 1101.26.782.0023.2.033 - Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (510).

11.00 - Departamento de Viação e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 1101.26.782.0023.2.033 - Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (511).

11.00 - Departamento de Viação e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item	Observações
0001/0001	500,00	3,0000	1.500,00	
0001/0003	1,00	850,0000	850,00	
0001/0004	1,00	2.500,0000	2.500,00	
0001/0005	1,00	600,0000	600,00	
0001/0006	1,00	600,0000	600,00	
0001/0007	1,00	2.500,0000	2.500,00	
0001/0008	1,00	600,0000	600,00	
0001/0009	2,00	650,0000	1.300,00	
0001/0010	7,00	600,0000	4.200,00	
0001/0011	10,00	400,0000	4.000,00	
0001/0013	4,00	1.700,0000	6.800,00	
0001/0014	15,00	500,0000	7.500,00	

Total do Fornecedor: R\$ 32.950,00 (trinta e dois mil novecentos e cinquenta reais).
FORO: Comarca de Clevelândia. Município de Mariópolis - Contratante - Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal, Mariópolis, 09 de Agosto de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RENASCENÇA - PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2017

À vista dos elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação nº 003/2017 devidamente justificado, atendendo solicitação da servidora Sra. Andreza Como Casali, Secretária, considerando o Parecer Jurídico, o qual opina pela contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo 25, caput, da Lei 8.666/93, RATIFICO e termo público o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 25, caput, no pagamento da contratação de órgão de imprensa oficial escrita, para divulgação de atos oficiais da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, Estado do Paraná.

EDITORA JURITI LTDA
CNPJ: 00.192.081/0001-08
Rua Carimburo, 1267 -
Patu Branco - PR CEP: 85501-060
Proposta no valor de R\$ 3,26 (três reais e vinte e seis centavos) por cm/cóluna.

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 6.520,00 (seis mil, quinhentos e vinte reais).

A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pelo Comissão Permanente de Licitação.
Dotação Orçamentária: 33.90.39.00.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Objeto: Contratação de órgão de imprensa oficial escrita, para divulgação de atos oficiais da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, Estado do Paraná.
Renascença (PR), 04 de setembro de 2017.

Leandro Augusto Favero
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2017
O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 10/2017, tipo menor preço global por lote. Objeto: contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra, para construção de ALAMBRADO NA ESCOLA MUNICIPAL SETE DE SETEMBRO; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 26 de setembro de 2017, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo de R\$ 76.826,20. Prazo para execução é de 60 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 05 de setembro de 2017. Ademir Antonio Azilero - Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Aditivo nº 01 - Ata de Registro de Preços nº 73/2017 - Pregão Presencial nº 23/2017. Contratante: Município de Coronel Vivida - Detentora: DINOMAR PEDRO SCHERER ME, CNPJ/ME nº 05.593.507/0001-10. Considerando a solicitação da DETENTORA, análise jurídica e ofício do coordenador do setor de informática, fica de comum acordo entre as partes, concedido a SUBSTITUIÇÃO DA MARCA do produto: Item 11 - aparelho de ar condicionado split 9.000 btu's, digital, ciclo quente/frio,... da marca GREE HI-WALL GARDEN, pela marca AGRATTO; O produto possui todos as características do produto licitado, o valor é equivalente e permanece inalterado, sendo compatível a troca, sem prejuízo para o município. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 09 de agosto de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO			
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2017.			
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2017, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes propostas:			
Lote/Classificação	Empresa	Valor Total R\$	
01	1ª MG Construção Civil e Materiais de Construção Ltda - EPP	74.070,23	
	2ª LC Marcol Serviços Profissionais Eireli - ME	74.167,94	
	3ª Casa Pronta Grupo Grifonilha Construtora Ltda - EPP	78.751,21	
	4ª Brustinim Construções Ltda - ME	64.263,66	
E desclassificar a proponente:			
Lote	Empresa	Valor Total R\$	
01	JBBS Construção Civil Ltda - ME	83.561,20	
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes caso sintam-se prejudicadas, para interposição de recurso. Coronel Vivida, 05 de setembro de 2017. Ademir Antonio Azilero, Presidente da Comissão de Licitação.			

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

Extrato Termo de Compromisso de Estágio - Súmula: Contratações de Estagiários nos meses de Julho/2017 e Agosto/2017.
A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dacoma.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE

SERVIÇO TEMPORÁRIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017
LEI MUNICIPAL Nº. 2.764 DE 19 DE MAIO DE 2017

Termo de Rescisão de Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 003.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Eneidir de Fatima Gehlen Bayer.
Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 003.
Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 1º (primeiro) de setembro de 2017.
FRANK SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli Sãmara de M. Spagnoli

Chefe de Gabinete Chefe da Divisão de Recursos Humanos



**MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA
ESTADO DO PARANÁ**

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, ELÍDIO ZIMMERMAN DE MORAES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pela Pregoeira, resolve HOMOLOGAR o objeto do Pregão Presencial nº 061/2017 - PMM, que tem por objeto o a seleção de propostas visando a contratação de serviços médicos de Clínico Geral para o Programa Estratégia Saúde da Família - ESF, afim de atender a Unidade Básica de Saúde Central e a Unidade Básica do Bairro Portugal, bem como a contratação de médico especialista em Urologia para prestar serviços na Unidade Básica de Saúde Central, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade as empresas proponentes vencedoras: BRUNO KRETZER GUIMARAES SERVIÇOS MÉDICOS ME, foi vencedora do item 01, com o valor mensal de R\$ 16.994,48 (dezesseis mil novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos) e CLINICA MEDICA VIANA LTDA ME, foi vencedora do item 02, com o valor mensal de R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais). Mangueirinha, 05 de setembro de 2017.
ELÍDIO ZIMMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2017. (Pregão Presencial Nº 008/2017 - PMR)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Edson Luiz de Athayde & Cia Ltda.
RESCISÃO: Fica rescindido o presente contrato nos termos do Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA DA RESCISÃO: 31 de Agosto de 2017.
FORO: Comarca de Marmelo, Estado do Paraná.
Renascença, 31 de Agosto de 2017.

Lessir Canan Bortoli
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 176/2017
TOMADA DE PREÇO Nº. 008/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar calçadas em paver no cemitério municipal, conforme projeto e memorial descritivo anexo ao edital.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) meses.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.
ABERTURA: Dia 25 de setembro de 2017, às 09:00 horas.
Valor da pasta técnica: R\$ 100,00 (cem) reais, caso a empresa queira a pasta técnica somente em CD o mesmo terá um custo de R\$10,00 (dez) reais, que poderá ser efetuado depósito na conta nº 4.400-8 agência 0842-7 do Banco do Brasil - Chopinzinho - Paraná - Brasil.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheide, 708 - Centro - Saudade do Iguaçu-PR, telefone No. (046) 3246 1166 ou pelo site: <http://saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php>
Saudade do Iguaçu, 05 de setembro de 2017.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 06 de Setembro de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1436

Página 01 / 061



AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2017

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 10/2017, tipo menor preço global por lote. Objeto: contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra, para construção de ALAMBRADO NA ESCOLA MUNICIPAL SETE DE SETEMBRO; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 26 de setembro de 2017, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo de R\$ 76.826,20. Prazo para execução é de 60 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 05 de setembro de 2017. Ademir Antonio Azilero – Presidente da CPL.

Aditivo nº 01 - Ata de Registro de Preços nº 73/2017 - Pregão Presencial nº 23/2017.

Contratante: Município de Coronel Vivida – Detentora: DINOMAR PEDRO SCHERER ME, CNPJ/MF nº 05.593.507/0001-10. Considerando a solicitação da DETENTORA, análise jurídica e ofício do coordenador do setor de informática, fica de comum acordo entre as partes, concedido a SUBSTITUIÇÃO DA MARCA do produto: Item 11 – aparelho de ar condicionado split 9.000 btu's, digital, ciclo quente/frio, (...) da marca GREE HI-WALL GARDEN, pela marca AGRATTO; O produto possui todas as características do produto licitado, o valor é equivalente e permanece inalterado, sendo compatível a troca, sem prejuízo para o município. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 09 de agosto de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2017.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 09/2017, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Lote	Classificação	Empresa	Valor Total R\$
01	1ª	MG Construção Civil e Materiais de Construção Ltda – EPP	74.070,23
	2ª	LC Mercor Serviços Profissionais Eireli – ME	74.167,94
	3ª	Casa Pronta Grupo Grifindoria Construtora Ltda – EPP	78.751,21
	4ª	Brustolin Construções Ltda – ME	94.263,55

E desclassificar a proponente:

Lote	Empresa	Valor Total R\$
01	JBBS Construção Civil Ltda – ME	83.561,20

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes caso sintam-se prejudicadas, para interposição de recurso. Coronel Vivida, 05 de setembro de 2017. Ademir Antonio Azilero, Presidente da Comissão de Licitação.

EDITAL Nº 013/2017, de 05/09/2017 - SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS 2017

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº. Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, e tendo em vista o disposto no Edital de Seleção de Estagiários nº. 001/2017 de 18/01/2017, combinado com a retificação Edital nº. 002/2017, de 19/01/2017 e, Considerando as inscrições de estagiários protocoladas perante o período 28/08/2017 a 01/09/2017, RESOLVE

TORNAR PÚBLICO a relação nominal, por ordem de seleção da 1ª etapa, dos estudantes que se candidataram a vaga de estágio, na referida área a qual inscreveu-se, conforme cronograma, 28/08/2017 a 01/09/2017, habilitados na 1ª Etapa. Análise de Currículo, conforme Anexo I, e eliminados Anexo II, partes integrantes deste Edital.

1.1. Que os candidatos habilitados na 1ª etapa, aptos a concorrer na 2ª e última etapa do processo de seleção – Entrevista – ficam em cumprimento ao Edital de Seleção de Estagiários nº. 001/2017, distribuídos por ordem rigorosa de classificação, conforme inscrição na área que se candidatou.

1.2. A convocação do candidato para a 2ª e última etapa de seleção, nos termos do disposto no Edital de Seleção de Estagiário nº. 001/2017, dar-se-á observada a prioridade estabelecida no item 1 e seus subitens bem como aos seguintes requisitos:

a) necessidade de preenchimento da vaga, manifestada pelo dirigente da Unidade Administrativa requisitante e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo;

b) por área de estágio, compatível com as atividades da Unidade Administrativa requisitante.

1.3. Será considerado aprovado a ocupar a vaga de estágio o candidato habilitado na 2ª e última etapa da seleção – Entrevista, aplicada nos termos do disposto Edital de Seleção de Estagiário nº. 001/2017.

1.4. Prioritariamente, serão convocados os candidatos habilitados para as vagas do primeiro período de inscrição, classificados pelo Edital nº 003/2017, posteriormente, serão convocados os habilitados no segundo período de inscrição classificados e assim sucessivamente. O Município de Coronel Vivida/Pr., reserva-se o direito de convocar os Candidatos na medida da necessidade da Administração Municipal, observado o limite de vagas existentes.

II. Os candidatos eliminados na 1ª Fase, por não terem preenchido todos os requisitos exigidos no Edital de Abertura da Seleção de Estagiários nº. 001/2017, constam no Anexo II, parte integrante do presente Edital.

2.1. Faculta-se ao candidato inabilitado a possibilidade de promover a regularização da sua inscrição indeferida, mediante o cumprimento dos seguintes procedimentos, cumulativamente:

a) requerer vista da inscrição indeferida, nas datas previstas para inscrição, conforme cronograma (subitem 2.3 do edital nº 001/2017);

b) preencher nova ficha de inscrição, anexando toda a documentação exigida, inclusive a ficha de inscrição indeferida e o requerimento de vista;

c) protocolizar sua nova inscrição, observado o cronograma de datas estabelecido no subitem 2.3 do edital de seleção de estagiário 001/2017.

Coronel Vivida-PR, 05 de setembro de 2017.

Frank Ariel Schiavini-Prefeito Municipal

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

ANEXO I - Edital nº. 013/2017 de 05/09/2017

Relação Nominal de estudantes candidatos à vaga de estágio,

Edital de Seleção de estagiários nº. 001/2017, de 18/01/2017

CURSO / ENSINO MÉDIO				
Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	ANÁLISE CURRICULAR	SITUAÇÃO
1	Ana Julia Gonçalves de Oliveira	12829/17	76,54	Ensino Médio Habilitada
2	Danieli Souza	12767/17	75,58	Ensino Médio Habilitada
3	Máthias S. Ferreira	12683/17	75,46	Ensino Médio Habilitada
4	Enoeli Cardoso dos Santos	12681/17	65,74	Ensino Médio Habilitada
5	João Gabriel Zancan	12685/17	63,62	Ensino Médio Habilitado

CURSO / PEDAGOGIA				
Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	Análise Curricular	SITUAÇÃO
1	Indiamara Souza de Oliveira	12686/17	88,00	Pedagogia Habilitada
2	Luana Cristina dos Santos Bueno	12770/17	75,41	Pedagogia Habilitada
3	Adriane Silva Santos Schacker	12769/17	75,02	Pedagogia Habilitada
4	Adriana dos Reis	12680/17	73,82	Pedagogia Habilitada
5	Cleonice Alves de Quadros	12778/17	69,57	Pedagogia Habilitada
6	Debora Camila Palm Brustolin	12684/17	68,11	Pedagogia Habilitada
7	Roseli Matilido Simhorim	12772/17	61,92	Pedagogia Habilitada

CURSO / ADMINISTRAÇÃO				
Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	ANÁLISE CURRICULAR	SITUAÇÃO
1	Anderson Luis Ferreira	12764/17	74,60	Administração Habilitado

CURSO / AGRONOMIA				
Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	Análise Curricular	SITUAÇÃO
1	Bruno Dossena	12765/17	66,69	Agronomia Habilitado

CURSO / Secretariado Executivo				
Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	Análise Curricular	SITUAÇÃO
1	Jakeline Aparecida dos Santos	12928/17	82,84	Sec. Executivo Habilitada

CURSO / EDUCAÇÃO PROFISSIONAL (MAGISTÉRIO)				
Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	ANÁLISE CURRICULAR	SITUAÇÃO
1	Alicione de Moraes Zonere	12773/17	82,15	Magistério Habilitada

CURSO / Técnico em Administração				
Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	ANÁLISE CURRICULAR	SITUAÇÃO
1	Willian Rafael da Silva Alexandre	12827/17	80,49	Tec. Adminst. Habilitada
2	Eduardo de Paula Witt	12828/17	68,95	Tec. Adminst. Habilitada

CURSO / Técnico em Informática				
Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	ANÁLISE CURRICULAR	SITUAÇÃO
1	Petra Louisa de Campos	12837/17	86,69	Tec. Informática Habilitada
2	Jeferson Mateus Souther de Souza	12768/17	83,37	Tec. Informática Habilitado

ANEXO II - Edital nº. 013/2017 de 05/09/2017

Relação Nominal dos estudantes-ELIMINADOS-candidatos inscritos a vaga de estágio

NOME	Nº. De inscrição/Protocolo	Curso	Justificativa/Eliminação
Djeanini Gabim Gilioli	12826/17	Engenharia Civil	Curso fora da área de estágio oferecida
Elaine Julien Bonissoni	12687/17	Direito	Curso fora da área de estágio oferecida
Andrei Pchencenzli	12925/17	Tec. enfermagem	Curso fora da área de estágio oferecida
Fabiane dos Santos Zanute	12927/17	Tec. Seg. Trabalho	Curso fora da área de estágio oferecida
Erica Bonassi	12928/17	Educação Física	Boletim inválido



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2017

DATA: 08/08/17

ABERTURA: 25/08/17

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ANTIGA INSTALAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO CRISTÓVÃO; CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS.

Analizadas as propostas apresentadas pelos licitantes concorrentes no edital epigrafado, a Comissão de Licitação encaminha ao chefe do poder executivo, o processo para a decisão final quanto à adjudicação e homologação do objeto ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	M G CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	16.700.335/0001-52	74.070,23

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 74.070,23 (setenta e quatro mil e setenta reais e vinte e três centavos).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelos membros da Comissão de Licitação.

Coronel Vivida, 14 de setembro de 2017.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

Fernando Q. Abatti
Membro da CML

Iana R. Schmid
Membro da CML



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



RESULTADO DA LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2017

DATA: 08/08/17

ABERTURA: 25/08/17

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ANTIGA INSTALAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO CRISTÓVÃO; CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS.

O Município de Coronel Vivida - Paraná, comunica aos interessados que a empresa vencedora da licitação em epígrafe é a seguinte:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	M G CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	16.700.335/0001-52	74.070,23

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 74.070,23 (setenta e quatro mil e setenta reais e vinte e três centavos).

Coronel Vivida, 14 de setembro de 2017.

Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2017

DATA: 08/08/17

ABERTURA: 25/08/17

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ANTIGA INSTALAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO CRISTÓVÃO; CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS.

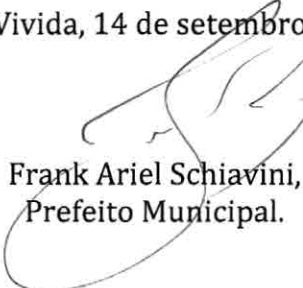
Analizados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 09/2017, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epigrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	M G CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	16.700.335/0001-52	74.070,23

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 74.070,23 (setenta e quatro mil e setenta reais e vinte e três centavos).

Coronel Vivida, 14 de setembro de 2017.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA

DECRETO Nº 6.272/2017, de 14 de setembro de 2017.

Súmula: Nomeia Membros para comporem o Conselho Municipal de Educação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 2.779, de 18 de julho de 2017, - DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os Membros efetivos e respectivos suplentes do Conselho Municipal de Educação do Município de Coronel Vívda

I-Representantes do Poder Executivo

Titular: Humberton Luiz Serpa de Oliveira Viana

Suplente: Simone Terezinha Sozo

II-Representantes do Departamento de Educação

Titular: Nancy Margarete Perin

Suplente: Ioleane Paula Galvão Librelato

III-Representantes da Câmara Municipal de Vereadores

Titular: Lisete Maria Traessel Engelmann

Suplente: João Marcos Miotto

IV- Representantes dos CMEIS (Centro Municipais de Educação Infantil)

Titular: Rafaela Nisgoski Brandoli

Suplente: Noeli Neres de Lima

V- Representantes dos Professores das Escolas de Ensino Fundamental Municipais

Titular: Ana Paula Teles

Suplente: Angelita da Silva Tomalak

VI- Representantes dos Serviços Administrativos das Escolas e CMEIS Municipais

Titular: Adriane Deveras Silveira

Suplente: Sidnei Ghisolfi

VII-Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Titular: Carmen Broch Fraron

Suplente: Marilde Lodi Manica

VIII-Representantes dos Pais de Alunos

Titular: Evandro Marcos Leonardi

Suplente: Elizangela Xavier

IX- Representantes das Escolas Particulares

Titular: Marcelo Heemann

Suplente: Rodrigo Fernando Nespola

X- Representantes da Associação Comercial e Empresarial de Coronel Vívda.

Titular: Hilton Paulo Piano

Suplente: Ederson Fernando Feltes

XI- Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Everton Nunes de Oliveira

Suplente: Vilmar Luiz Bombana

Art. 2º. O mandato dos Conselheiros será exercido gratuitamente e seus serviços considerados relevantes ao Município de Coronel Vívda.

Art. 3º. Os membros do Conselho Municipal de Educação nomeados terão mandato de 02 (dois) anos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2017.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Cod247466

PORTARIA Nº 048/2017, de 14 de setembro de 2017.

Súmula: Nomeia o Comitê Municipal do Transporte Escolar, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e conforme dispõe a Lei Municipal nº 2.780/2017, de 18 de julho de 2017, que instituiu o Comitê do Transporte Escolar no Município e a Resolução da Secretaria de Estado e Educação nº 777, publicado no Diário Oficial no dia 27 de fevereiro de 2013; - RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar do Município de Coronel Vívda, conforme abaixo relacionados:

Representantes do Departamento Municipal de Educação:

Titular: José Castro Mussolini Gemelli;

Suplente: Adriane Deveras Silveira

I- Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:

titular: Cleverton Luiz da Silva;

Suplente: Sandra Schiavini

II- Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Josani Teles de Matos Deliberalli;

Suplente: Janes Piva

III- Representante dos Pais dos Alunos:

Titular: Sidnei Ghisolfi;

Suplente: Douglas Fornari

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário, especialmente a Portaria nº 043/2016, de 01 de agosto de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2017.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Cod247467

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2017

DATA: 08/08/17 ABERTURA: 25/08/17 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ANTIGA INSTALAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO CRISTÓVÃO; CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS. Analisados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 09/2017, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	M G CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	18.700.335/0001-52	74.070,23

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 74.070,23 (setenta e quatro mil e setenta reais e vinte e três centavos). Coronel Vívda, 14 de setembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod247517

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2017

DATA: 25/08/17 ABERTURA: 12/09/17 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SHOW ARTÍSTICO PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DO IDOSO E ENCERRAMENTO ATIVIDADES CLUBE DE MÃES; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 72/2017, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	AROLD ANTONIO AZZOLINI-ME	3.200,00	3.200,00
01	02	AROLD ANTONIO AZZOLINI-ME	3.200,00	3.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01				6.400,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
AROLD ANTONIO AZZOLINI-ME	25.978.337/0001-07	6.400,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais). Coronel Vívda, 14 de setembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod247521

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2017

DATA: 25.08.2017 ABERTURA: 13.09.2017 HORÁRIO: 14H00

OBJETO: VENDA DE BENS MÓVEIS (VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS) DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, CONFORME RELACIONADO NO ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÃO. Expirado o prazo recursal, homologo e adjudico os itens a seguir aos vencedores:

Arrematante do Item 01: José Leocir Monteiro, CPF 518.574.569-04, residente na Rua Santa Catarina, nº 09, Bairro São Luis, na Cidade de Coronel Vívda-Paraná, pelo valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), aceito pelo Leiloeiro.

Arrematante do Item 03: Madeireira Serbema Ltda, CNPJ nº 79.849.022/0001-80, estabelecida na Rua Santos Dumont, nº 223, na Cidade de Coronel Vívda-Paraná, pelo valor de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), aceito pelo Leiloeiro.

Arrematante do Item 04: Madeireira Serbema Ltda, CNPJ nº 79.849.022/0001-80, estabelecida na Rua Santos Dumont, nº 223, na Cidade de Coronel Vívda-Paraná, pelo valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), aceito pelo Leiloeiro.

Arrematante do Item 07: Elizete Aparecida Prestes da Silva, CPF 046.360.419-92, residente na Comunidade São Cristóvão, na Cidade de Saudade do Iguaçu-Paraná, pelo valor de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), aceito pelo Leiloeiro.

Arrematante do Item 08: Adelino Antonio da Costa, CPF 003.829.729-96, residente na Comunidade São Cristóvão, na Cidade de Saudade do Iguaçu-Paraná, pelo valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), aceito pelo Leiloeiro.

Arrematante do Item 09: Elton Eber Gomes, CPF 857.153.799-20, residente na Rua João Ruiz, nº 310, Bairro Jardim Tamarati, na Cidade de Londrina-Paraná, pelo valor de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), aceito pelo Leiloeiro.

Arrematante do Item 10: Auto Elétrica Panozzo, CNPJ nº 12.000.002/0001-60, estabelecida na Rua Barão do Cerro Azul, nº 317, na Cidade de Coronel Vívda-Paraná, pelo valor de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), aceito pelo Leiloeiro.

Arrematante do Item 11: Castro Construções e Transportes Ltda - EPP, CNPJ nº 07.803.709/0001-74, residente na Rua Projetada, nº 291, Portal do Pantanal, na Cidade de Miranda - Mato Grosso do Sul, pelo valor de R\$ 32.300,00 (trinta e dois mil e trezentos reais), aceito pelo Leiloeiro.

Arrematante do Item 13: Mecânica Librelato Ltda, CNPJ nº 85.461.895/0001-14, estabelecida na BR 373, km 93, Bairro Flor da Serra, na Cidade de Coronel Vívda-Paraná, pelo valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), aceito pelo Leiloeiro.

Arrematante do Item 14: Elcio Cesar Celso, CPF 857.724.969-72, residente na localidade de Alto Jacutinga, na Cidade de Coronel Vívda-Paraná, pelo valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), aceito pelo Leiloeiro.

Arrematante do Item 15: Ivan Librelato, CPF 709.010.239-49, residente na Rua Luiz Rufatto, nº 158, Bairro Madalozzo, na Cidade de Coronel Vívda-Paraná, pelo valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), aceito pelo Leiloeiro.

Arrematante do Item 16: Genoir Minozzo, CPF 555.094.879-68, residente na Rua Iguaçu,